



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250030 SEDUC/COPEM/CECOF

NUP: 22001.001620/2025-55

UASG: 943001

NÚMERO COMPRASNET: 90369/2025

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:

2.1. O regime de execução indireta se dará por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Lei Complementar Estadual nº 334/2024 e Decreto Estadual nº 36.407/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é o **Registro de Preço** para futuras e eventuais **prestações do Serviço de Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 19** (Barbalha / Caririáçu / Farias Brito / Granjeiro / Jardim / Juazeiro Do Norte), por demanda, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, **pela pregoeira DALILA MÁRCIA MOTA BRAGA**.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº **(85) 3224.3772** e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME



6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2025

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2025, às 9h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/06/2025, às 9h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811-520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 103 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 c/c §4º, art. 7º, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;



9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.4.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.4.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022, art. 47-E da Lei Complementar nº 334/2024 e Decreto Estadual nº 36.407/2024.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.



10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação possui **CARÁTER SIGILOSO** e será tornado público apenas e imediatamente após a conclusão da licitação.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os **PREÇOS GLOBAIS** deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO que corresponde ao valor do quilômetro (km) multiplicado pela quantidade de quilômetros.

14.5.1. Formulação de lance:

Exemplo: Serviço de Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 19 (Barbalha / Caririaçu / Farias Brito / Granjeiro / Jardim / Juazeiro Do Norte), para percorrer 3.818.456 (três milhões, oitocentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e seis) km, que terá seu valor unitário de R\$ 1,00 (um real), $(3.818.456 \times 1)$, ou seja, o lance deverá ser de R\$ 3.818.456,00.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, utilizando como referência o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.21.2. Empresas brasileiras;

14.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.22. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.22.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;



III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.23.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.25 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



15.5.1. Contiver vícios insanáveis;

15.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.5.6. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.6. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa)



dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
- 18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital, pelo valor unitário do item.

20.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das



sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

20.7. A Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.8. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme anexo III, será assinada pelo titular da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

20.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

20.10. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

20.11. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.12. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará serviços junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata.

20.13. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

20.15. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

20.15.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.15.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.



20.15.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.15.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 20.15.3. será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

20.15.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

20.16. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

20.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

20.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

20.19. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.19.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.21. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

20.22. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e IV – Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

20.23. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.



21.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no BANCO BRADESCO.

21.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e IV – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.7. Da Garantia contratual

21.7.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

22.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.



22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 29 de maio de 2025

Ordenador(a) de Despesas

Analisado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo NUP: 22001.001620/2025-55

UNIDADE REQUISITANTE: SEDUC/COPEM/CECOF

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações do **Serviço de Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 19** (Barbalha / Caririaçu / Farias Brito / Granjeiro / Jardim / Juazeiro Do Norte), por demanda, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

MUNICÍPIOS DA CREDE 19			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos denominados ônibus, micro-ônibus e van, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com condutor para atender a 358 (trezentos e cinquenta e oito) itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo A – Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, deste Termo de Referência, a serem executados pelo preço do km rodado por itinerário (ida e volta), para perfazer 17.760,26 (dezessete mil setecentos e sessenta vírgula vinte e seis) km/dia e 3.818.456 (três milhões, oitocentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e seis) km em 215 dias letivos para o deslocamento de 8.918 (oito mil novecentos e dezoito) alunos da Rede Pública Estadual do Município da que compõem a CREDE 19 , pelo período de 12 (doze) meses. Comprasnet: km = Unidade.	Km	3.818.456

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

2.2.1. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência estão especificados no **Anexo A – Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários**, constante deste Termo, na qual constam os itinerários, quilometragem referente ao percurso (ida e volta), horário e quantidade de alunos a serem transportados, a quantidade de dias e demais informações necessárias para execução do objeto contratado. O horário de saída deve respeitar o limite razoável para que os alunos cheguem nas escolas obrigatoriamente no início das aulas.

2.2.1.1. A contratada se obriga a prestar o serviço em itinerários que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do contrato. Na hipótese de ocorrer o



aumento ou diminuição da quilometragem do itinerário (rota), será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sob forma de Aditivo ao Contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

2.2.2. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em conformidade com as exigências constantes neste Termo.

2.2.3. Para **assinatura do termo de contrato**, o contratado deverá apresentar os documentos comprobatórios dos **condutores dos veículos**, comprovando que atendem a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores. A contratada deverá disponibilizar relação dos condutores, acompanhada dos seguintes documentos:

2.2.3.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Categoria “D” ou “E”), comprovando que o condutor do veículo está devidamente habilitado para o transporte de passageiro.

2.2.3.2. Cópia do Certificado do Curso Especializado (condutor): comprovando que o condutor é aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN – CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN n.º 168-04 e 205-06.

2.2.3.3. Cópia da Certidão Negativa Criminal (condutor e monitor): Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. CTB, art. 329.

2.2.3.4. É obrigatório que os veículos a serem utilizados para o transporte escolar estejam cobertos por **Seguro** Contra Acidentes, com cobertura total e vigência no prazo de execução do objeto do contrato, para qualquer tipo de sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil – Danos Materiais e Cíveis).

2.2.3.5. Para assinatura do termo de contrato, a contratada deverá apresentar relação de todos os veículos devidamente regularizados, com os números de placas, marca, modelo e ano dos veículos que serão disponibilizados para o transporte escolar, acompanhados das respectivas cópias das Apólices de Seguro Contra Acidentes, com cobertura total e vigência no prazo de execução do objeto deste Edital.

2.2.3.6. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter no máximo **10 (dez)** anos de fabricação.

2.2.3.7. Para a assinatura do termo de contrato, a contratada deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, conforme o art. 120 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), relativo aos veículos que serão utilizados na execução contratual.

2.2.4. A contratada deverá disponibilizar veículos automotores que atendam a todos os itens de segurança e as normas exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo todas as legislações federais, estaduais e municipais referentes ao transporte escolar.

2.2.4.1 Os trajetos a serem percorridos pela contratada, conforme descrição **no Anexo A – Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários**, parte integrante deste Termo, acontecerão de segunda a sexta-feira e nos dias considerados letivos.

2.2.5 Serão incorporados no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidade e normas gerais para a execução dos serviços.

2.2.6. A Proposta Comercial deverá conter a unidade de medida, a quantidade total da quilometragem, bem como, o valor unitário por quilômetro e o valor total em reais, a fim de compatibilizar de forma clara o valor global da proposta.



2.2.7. Caso o itinerário possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas.

2.2.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2.9. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a contratante, inclusive, todos os custos como combustível, manutenção dos veículos ou ônibus, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e quaisquer outras despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores), além de outros custos de obrigações que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da contratante.

2.2.10. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço. O contratado que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Serviço no prazo marcado, sofrerá as sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 14.133/2021 e suas alterações vigentes.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.2.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita., considerando a essencialidade do serviço para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, sendo mais vantajosa a vigência plurianual do serviço, apresentando uma vantagem econômica significativa, pois permite uma gestão financeira mais eficiente, garantindo previsibilidade orçamentária e evitando custos adicionais decorrentes de contratações frequentes, assegurando a integridade do patrimônio público de maneira sustentável e estratégica.

3.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do contratante.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação (Seduc) do Estado do Ceará é responsável por 757 escolas em todo o estado, abrangendo Escolas Regulares, de Tempo Integral e Profissionalizantes. Serviço de Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 19 (Barbalha / Caririçu / Farias Brito / Granjeiro / Jardim / Juazeiro Do Norte), por demanda, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e seus anexos. Para garantir o transporte adequado de estudantes, é necessária a locação de serviços de transporte no decorrer do ano escolar. Diante do exposto, se faz necessária, nos termos da lei nº



14.133/21, a contratação de serviços de locação de transporte de modo a garantir a continuidade das operações logísticas para as unidades de ensino da rede estadual.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os Órgãos da Administração Pública do Ministério da Educação, especificamente as Escolas da Rede Estadual de Ensino, necessitam de um sistema eficiente e confiável de transporte para atender às necessidades de deslocamento de alunos. A solução proposta envolve a locação de veículos devidamente equipados e mantidos, com motoristas treinados e experientes. A logística de transporte deve considerar as distâncias entre as unidades escolares e a frequência dos deslocamentos necessários. Diante do exposto, têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a locação dos veículos propostos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.1.1. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do mesmo artigo suprarreferido.

6.2.2. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.5, deste Termo.

6.2.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e



III - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.7, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

6.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.14. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar preferencialmente o combustível renovável biodiesel;



II - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

III - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

IV - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes;

V - O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto na Lei Federal n° 13.303/2016.

7.2. Condições de Execução

7.2.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá o seguinte:

7.2.1.1. Os serviços deverão obedecer o percurso (ida e volta), horário, quantidade de alunos a serem transportados, a quantidade de dias e a quilometragem previstos em cada rota e demais informações necessárias para execução do objeto contratado especificado no Anexo A – Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, constante deste Termo. O horário de saída deve respeitar o limite razoável para que os alunos cheguem nas escolas obrigatoriamente no início das aulas.

7.2.2. O serviço a ser contratado tem como base as seguintes características:

7.2.2.1. **O Serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública estadual de ensino dos Municípios da CREDE 19** (Barbalha / Caririaçu / Farias Brito / Granjeiro / Jardim / Juazeiro Do Norte), por demanda, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão constituída para este fim.

8.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.13.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar diariamente, informando ao gestor do contrato as ausências do transporte escolar e suas motivações, assim como deixar expressas as faltas ocorridas no processo de pagamento, para que a quilometragem não executada seja suprimida da contabilidade para fins de pagamento à empresa prestadora do serviço.

8.13.2. Caberá também ao fiscal, manter contato constante com as escolas para que, havendo a necessidade, sejam realizadas as alterações na planilha de rotas, de acordo com as demandas que surgirem com o movimento de matrículas ao longo do ano letivo, devendo ser repassadas ao gestor do contrato para que seja providenciado o aditivo.

8.13.3. A execução contratual será acompanhada pelos servidores **Antônio Clécio Sousa Lima, CPF 880.348.953-34, Matrícula nº 479682-16**, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominados simplesmente de **GESTOR** e o **FISCAL** será **Maria Alves da Silva, CPF 247.494.603-97, matrícula nº 158916-1-0**

8.13.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares que se responsabilizarão por:

a) Fiscalizar os serviços contratados, acompanhando o cumprimento da execução do objeto contratado em todas as suas etapas.

b) Registrar irregularidades na execução do Contrato, informando-as a CREDE e a Célula de Cooperação Financeira – CECOF/COPEM/SEDUC, a fim de serem aplicadas as medidas corretivas e/ou punitivas.

c) Avaliar, periodicamente, todas as atividades desenvolvidas pela empresa contratada.

d) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços prestados pela empresa contratada para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 15 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitação;

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.15 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012, e para as empresas pública e sociedades de economia mista, nas instituições bancárias indicadas nos respectivos Regulamentos Internos de Licitações e Contratos.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

11.9.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar preferencialmente o combustível renovável biodiesel;

11.9.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

11.9.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

11.9.4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes;

11.9.5. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

11.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.



11.14. Comprovar, na forma do subitem 12.5.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.20. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.21. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.22. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.23. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceituam os arts. 1º e 3º da Lei 17.080/2019.

11.24. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento da Lei nº 15.854/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.042/2016.

11.25. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.

11.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.27. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e demais obrigações trabalhistas.



11.28. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.29. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.30. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.31. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas, as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar e as cláusulas contratuais, em especial, as normas sobre a Condução Escolar dispostas nos artigos 136 a 139, do Capítulo XIII – Da Condução de Escolares, do Código de Trânsito Brasileiro.

11.32. Assumir a integral responsabilidade por danos causados à contratante e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a contratante de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos, reparar imediatamente, dentro das prescrições legais, os danos causados, independentemente de provocação da contratante.

11.33. Disponibilizar veículos automotores em número suficiente para a execução do contrato, sendo admitida a locação dos mesmos.

11.34. Nos veículos disponibilizados, o condutor do veículo deverá possuir a habilitação compatível com o veículo exigido, em conformidade com o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

11.35. Arcar com as despesas de combustível e manutenção do veículo.

11.36. Manter em dia o seguro contra risco de responsabilidade civil.

11.37. Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento e segurança, providenciando sua substituição, em tempo hábil, em caso de pane, devendo submeter à vistoria, na forma da legislação pertinente.

11.38. Em caso de alienação do veículo durante o prazo contratual substituí-lo por outro da mesma categoria e condições, devendo submetê-lo à vistoria prevista em lei.

11.39. Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar.

11.40. Indicar preposto, aceito pela Coordenadoria de Desenvolvimento da Educação – CREDE, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços.

11.41. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros.

11.42. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

11.43. A substituição do veículo, quando solicitado por escrito pela contratante, deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação e no caso da necessidade de substituição imediata do veículo para que os alunos não fiquem prejudicados, o prazo máximo de 02 (duas) horas.



11.44. Proibir a oferta de carona nos veículos utilizados para o Transporte Escolar, salvo quando houver autorização expressa da contratante para atender à eventual convocação da escola para os pais ou responsáveis.

11.45. Garantir a regularidade do pagamento de seus colaboradores, bem como garantir a qualidade e pontualidade dos serviços, a fim de que no período entre a efetuação dos serviços e concretização do pagamento do contrato não tenha paralisação do transporte e, conseqüentemente, prejuízo ao ano letivo dos alunos transportados.

11.46. Disponibilizar em cada veículo, condutor com idade superior a 21 anos e que satisfaça os requisitos exigidos no artigo 138, do CTB, ser habilitado na categoria D, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, e que tenha sido aprovado em curso especializado, nos termos da Regulamentação do CONTRAN.

11.47. A contratada deverá manter diariamente com o condutor do veículo relação atualizada de cada escolar transportado, contendo, nome, data de nascimento, telefone, endereço e nome dos responsáveis, em conformidade com o art. 139, do CTB.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

Qualificação técnico-operacional

12.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.5. Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.

12.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.7. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.8. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

12.9. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.10. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

12.11. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.12. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.14. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.15. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.15.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.15.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



12.15.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.15.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.15.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.16. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.17. Os documentos enumerados no subitem 12.15, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.15.3, 12.15.4 e 12.15.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.18. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

Habilitação econômico-financeira

12.19. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.19.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.20. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 103 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 c/c §4º, art. 7º, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários



ANEXO A - Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários

CREDE 19

TRANSPORTE ESCOLAR – BARBALHA – ARP									
Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	HORÁRIO INÍCIO E FINAL	VEÍCULO	ESTRADA	TURNO	TOTAL DE ALUNOS	DIA (ida e volta) VEÍCULOS	QUOTA TOTAL DE KM EM 215 DIAS (VEÍCULOS TERRESTRES)
1	SÍTIO SACO 2 / SANTA CRUZ / CALDAS / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	7:00 / 11:30	ONIBUS	ASFALTO	MANHÃ	22	90,00	19.350,00
2	SÍTIO SACO 2 / SANTA CRUZ / CALDAS / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	13:00 / 17:30	ONIBUS	ASFALTO	TARDE	20	90,00	19.350,00
3	SÍTIO SACO 2 / SANTA CRUZ / CALDAS / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	19:00 / 22:00	ONIBUS	ASFALTO	NOITE	18	90,00	19.350,00
4	CALDAS / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	7:00 / 11:30	MICRO ONIBUS	ASFALTO	MANHÃ	20	60,00	12.900,00
5	CALDAS / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	13:00 / 17:30	MICRO ONIBUS	ASFALTO	TARDE	20	60,00	12.900,00
6	FLORES / COCOS / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA	7:00 / 11:30	MICRO ONIBUS	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	MANHÃ	12	64,00	13.760,00
7	SÃO JOAQUIM / SANTA RITA / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA	7:00 / 11:30	MICRO ONIBUS	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	MANHÃ	10	24,00	5.160,00
8	MACAÚBA / BOA ESPERANÇA / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	7:00 / 11:30	ONIBUS	ASFALTO	MANHÃ	35	78,00	16.770,00
9	MACAÚBA / BOA ESPERANÇA / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	13:00 / 17:30	ONIBUS	ASFALTO	TARDE	30	78,00	16.770,00
10	MELO / SANTO ANTÔNIO / ARAJARA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	7:00 / 11:30	ONIBUS	ASFALTO	MANHÃ	25	126,00	27.090,00
11	MELO / SANTO ANTÔNIO / ARAJARA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	13:00 / 17:30	ONIBUS	ASFALTO	TARDE	25	126,00	27.090,00
12	CORRENTINHO / CABECEIRAS / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	7:00 / 11:30	ONIBUS	ASFALTO	MANHÃ	28	72,00	15.480,00
13	CORRENTINHO / CABECEIRAS / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	13:00 / 17:30	ONIBUS	ASFALTO	TARDE	20	72,00	15.480,00
14	CORRENTINHO / CABECEIRAS / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	7:00 / 11:30	ONIBUS	ASFALTO	MANHÃ	35	72,00	15.480,00
15	CORRENTINHO / CABECEIRAS / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	13:00 / 17:30	ONIBUS	ASFALTO	TARDE	25	72,00	15.480,00
16	BARRO VERMELHO BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	7:00 / 11:30	ONIBUS	ASFALTO	MANHÃ	25	78,00	16.770,00
17	BARRO VERMELHO BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	13:00 / 17:30	ONIBUS	ASFALTO	TARDE	25	78,00	16.770,00
18	MATA DOS LIMAS / MATA DOS DUAS / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	7:00 / 11:30	ONIBUS	ASFALTO	MANHÃ	45	36,00	7.740,00
19	MATA DOS LIMAS / MATA DOS DUAS / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	13:00 / 17:30	ONIBUS	ASFALTO	TARDE	35	36,00	7.740,00
20	MATA DOS LIMAS / MATA DOS DUAS / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	18:00 / 22:30	ONIBUS	ASFALTO	NOITE	20	36,00	7.740,00
21	PARQUE BULANDEIRA / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA	7:00 / 11:30	ONIBUS	ASFALTO	MANHÃ	35	42,00	9.030,00
22	PARQUE BULANDEIRA / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA	13:00 / 17:30	ONIBUS	ASFALTO	TARDE	25	42,00	9.030,00
23	DISTRITO ESTRELA / LAGOA / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA	7:00 / 11:30	ONIBUS	ASFALTO	MANHÃ	25	72,00	15.480,00
24	DISTRITO ESTRELA / LAGOA / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA	13:00 / 17:30	ONIBUS	ASFALTO	TARDE	25	72,00	15.480,00
25	DISTRITO ESTRELA / LAGOA / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA	7:00 / 11:30	ONIBUS	ASFALTO	MANHÃ	25	72,00	15.480,00



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR – BARBALHA – ARP (continuação)

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	HORÁRIO INÍCIO E FINAL	VEÍCULO	ESTRADA	TURNO	TOTAL DE ALUNOS	QTDE DE KM POR DIA (ida e volta) VEÍCULOS TERRESTRES	QTDE TOTAL DE KM EM 215 DIAS (VEÍCULOS TERRESTRES)
26	DISTRITO ESTRELA / LAGOA / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA	13:00 / 17:30	ONIBUS	ASFALTO	TARDE	25	72,00	15.480,00
27	SANTA TEREZA / ESTRELA / LAGOA / PARQUE BULANDEIRA	OTILIA CORREIA	7:00 / 11:30	ONIBUS	ASFALTO	MANHÃ	25	102,00	21.930,00
28	SANTA TEREZA / ESTRELA / LAGOA / PARQUE BULANDEIRA	OTILIA CORREIA	13:00 / 17:30	ONIBUS	ASFALTO	TARDE	20	102,00	21.930,00
29	LAGOA / ESTRELA / SANTA TEREZA / BREJINHO / SANTANA	ALMIRO DA CRUZ	7:00 / 17:00	ONIBUS	ASFALTO	INTEGRAL	30	64,60	13.889,00
30	SANTANA / BREJINHO / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	7:00 / 11:30	MICRO ONIBUS	ASFALTO	MANHÃ	20	93,00	19.995,00
31	SANTANA / BREJINHO / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	13:00 / 17:30	MICRO ONIBUS	ASFALTO	TARDE	20	93,00	19.995,00
32	MCMV / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA	7:00 / 11:30	ONIBUS	ASFALTO	MANHÃ	20	87,00	18.705,00
33	MCMV / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA	13:00 / 17:30	ONIBUS	ASFALTO	TARDE	15	87,00	18.705,00
34	MALVINAS / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	7:00 / 11:30	ONIBUS	ASFALTO	MANHÃ	30	56,00	12.040,00
35	MALVINAS / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	13:00 / 17:30	ONIBUS	ASFALTO	TARDE	20	56,00	12.040,00
36	MALVINAS / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA / OTILIA CORREIA	19:00 / 22:00	ONIBUS	ASFALTO	NOITE	10	56,00	12.040,00
37	MALVINAS / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA	7:00 / 11:30	ONIBUS	ASFALTO	MANHÃ	45	28,00	6.020,00
38	BETÂNIA / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA	13:00 / 17:30	MICRO ONIBUS	CARROÇAL / ASFALTO	TARDE	27	53,60	11.524,00
39	BARBALHA / BETÂNIA	ADAUTO BEZERRA	13:00 / 17:30	MICRO ONIBUS	CARROÇAL / ASFALTO	TARDE	9	53,60	11.524,00
40	BARBALHA / BETÂNIA	ADAUTO BEZERRA	19:00 / 22:00	MICRO ONIBUS	CARROÇAL / ASFALTO	NOITE	9	53,60	11.524,00
41	MALHADA / RONCADOR / BARBALHA	ADAUTO BEZERRA / VIRGILIO TAVORA	7:00 / 11:30	MICRO ONIBUS	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	MANHÃ	29	36,00	7.740,00
42	BAIRRO CIROLANDIA / PARQUE BULANDEIRA	OTILIA CORREIA	7:00 / 17:00	ONIBUS	ASFALTO	INTEGRAL	35	36,00	7.740,00
43	CENTRO / PARQUE BULANDEIRA	OTILIA CORREIA	7:00 / 17:00	ONIBUS	ASFALTO	INTEGRAL	45	24,00	5.160,00
44	CENTRO / PARQUE BULANDEIRA	OTILIA CORREIA	7:00 / 17:00	ONIBUS	ASFALTO	INTEGRAL	35	24,00	5.160,00
45	SITIO PINTO / SANTANA	ALMIRO DA CRUZ	7:00 / 17:00	carro	CARROÇAL / ASFALTO	INTEGRAL	4	16,32	3.508,80
46	MALVINAS / BREJINHO / SANTANA	ALMIRO DA CRUZ	7:00 / 17:00	ONIBUS	ASFALTO	INTEGRAL	45	34,30	7.374,50
47	MALVINAS / BREJINHO / SANTANA	ALMIRO DA CRUZ	7:00 / 17:00	ONIBUS	ASFALTO	INTEGRAL	45	34,30	7.374,50
48	BARBALHA / BREJINHO / SANTANA 2	ALMIRO DA CRUZ	7:00 / 17:00	ONIBUS	ASFALTO	INTEGRAL	30	37,20	7.998,00
49	MCMV / SANTANA 2	ALMIRO DA CRUZ	7:00 / 17:00	ONIBUS	ASFALTO	INTEGRAL	40	30,86	6.634,90
TOTAIS							1.263	3.068,38	659.701,70

PLANILHA DE ROTAS – TRANSPORTE ESCOLAR – CARIRIAÇU – ARP

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	HORÁRIO DE CHEGADA E SAÍDA	VEÍCULO	TURNO	TIPO DE ESTRADA	TOTAL DE ALUNOS	QUANTIDADE DE KM POR DIA	QUANTIDADE KM 215 DIAS
1	Sítio Serra Verde, Sítio Jardim, Sítio Olho D'água da Miragem, Sítio Formiga, Sítio São Paulo, Sítio Monte	EEMTI São Pedro	07:00-17:00	Micro-ônibus	I	Carroçável e Asfalto	17	44	9460
2	Sítio Serra Verde, Sítio Jardim, Sítio Olho D'água da Miragem, Sítio Formiga, Sítio São Paulo, Sítio Monte	EEEP Paulo Barbosa	07:00-17:00	Onibus	I	Carroçável e Asfalto	32	44	9460
3	Sítio Serra Verde, Sítio Jardim, Sítio Olho D'água da Miragem, Sítio Formiga, Sítio São Paulo, Sítio Monte	EEM Plácido Aderaldo Castelo	7:00-11:30	Van	M	Carroçável e Asfalto	4	44	9460
4	Sítio Serra Verde, Sítio Jardim, Sítio Olho D'água da Miragem, Sítio Formiga, Sítio São Paulo, Sítio Monte	EEM Plácido Aderaldo Castelo	13:00-17:20	Van/Onibus	T	Carroçável e Asfalto	6	44	9460
5	Sítio Serra Verde, Sítio Jardim, Sítio Olho D'água da Miragem, Sítio Formiga, Sítio São Paulo, Sítio Monte, Casa de Ronaldo	EEM Plácido Aderaldo Castelo	18:30-22:00	Van/Onibus	N	Carroçável e Asfalto	7	51	10965
6	Sítio Chocalho, Sítio Bananeira, Sítio Caboclos	EEMTI São Pedro	07:00-17:00	Ônibus	I	Carroçável	29	20	4300
7	Sítio Chocalho, Sítio Bananeira, Sítio Caboclos	EEEP Paulo Barbosa	07:00-17:00	Van	I	Carroçável	9	20	4300
8	Sítio Chocalho, Sítio Bananeira, Sítio Caboclos	EEM Plácido Aderaldo Castelo	7:00-11:30	Van	M	Carroçável	4	20	4300
9	Sítio Chocalho, Sítio Bananeira, Sítio Caboclos	EEM Plácido Aderaldo Castelo	13:00-17:20	Micro-ônibus	T	Carroçável	19	20	4300
10	Sítio Chocalho, Sítio Bananeira, Sítio Caboclos	EEM Plácido Aderaldo Castelo	18:30-22:00	Van	N	Carroçável	4	20	4300
11	Sítio Barra, Sítio Cacimbas, Sítio São Lourenço, Vila Primavera	EEMTI São Pedro	07:00-17:00	Van	I	Carroçável	9	46	9890
12	Sítio Barra, Sítio Cacimbas, Sítio São Lourenço, Vila Primavera	EEEP Paulo Barbosa	07:00-17:00	Van	I	Carroçável	11	46	9890
13	Sítio Barra, Sítio Cacimbas, Sítio São Lourenço, Vila Primavera	EEM Plácido Aderaldo Castelo	7:00-11:30	Van	M	Carroçável	4	46	9890
14	Sítio Barra, Sítio Cacimbas, Sítio São Lourenço, Vila Primavera	EEM Plácido Aderaldo Castelo	13:00-17:20	Micro-ônibus	T	Carroçável	27	46	9890
15	Sítio Barra, Sítio Cacimbas, Sítio São Lourenço, Vila Primavera	EEM Plácido Aderaldo Castelo	18:30-22:00	Van	N	Carroçável	2	46	9890



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANILHA DE ROTAS – TRANSPORTE ESCOLAR – CARIRIAÇU – ARP (continuação)

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	HORÁRIO DE CHEGADA E SAÍDA	VEÍCULO	TURNO	TIPO DE ESTRADA	TOTAL DE ALUNOS	QUANTIDADE DE KM POR DIA	QUANTIDADE KM 215 DIAS
16	Sítio Piripiri, Sítio Mondes, Sítio Gravatá, Sítio Bom Sucesso, Sítio Cidade, Sítio Riachão.	EEMTI São Pedro	07:00-17:00	Van	I	Carroçável e Asfalto	7	30	6450
17	Sítio Piripiri, Sítio Mondes, Sítio Gravatá, Sítio Bom Sucesso, Sítio Cidade, Sítio Riachão.	EEEP Paulo Barbosa	07:00-17:00	Micro-ônibus	I	Carroçável e Asfalto	27	30	6450
18	Sítio Piripiri, Sítio Mondes, Sítio Gravatá, Sítio Bom Sucesso, Sítio Cidade, Sítio Riachão, Sítio Carneiros, João do Pão.	EEM Plácido Aderaldo Castelo	7:00-11:30	Van	M	Carroçável e Asfalto	1	38	8170
19	Sítio Piripiri, Sítio Mondes, Sítio Gravatá, Sítio Bom Sucesso, Sítio Cidade, Sítio Riachão.	EEM Plácido Aderaldo Castelo	13:00-17:20	Van	T	Carroçável e Asfalto	10	30	6450
20	Sítio Piripiri, Sítio Mondes, Sítio Gravatá, Sítio Bom Sucesso, Sítio Cidade, Sítio Riachão.	EEM Plácido Aderaldo Castelo	18:30-22:00	Van	N	Carroçável e Asfalto	5	30	6450
21	Vila Miguel Xavier, Sítio Patos, Sítio Onça, Sítio Pintados, Vila Cachoeirinha, Sítio Bois, Sítio Suçuarana, Sítio Faustina, Sítio Coté, Sítio Carrapateira, Sítio Queimadas, Sítio Batalhão, Sítio Viturina, Sítio Xavier dos Britos, Sede	EEMTI São Pedro	07:00-17:00	Van	I	Carroçável e Asfalto	3	56	12040
22	Vila Miguel Xavier, Sítio Patos, Sítio Onça, Sítio Pintados, Vila Cachoeirinha, Sítio Bois, Sítio Suçuarana, Sítio Faustina, Sítio Coté, Sítio Carrapateira, Sítio Queimadas, Sítio Batalhão, Sítio Viturina, Sítio Xavier dos Britos, Sede	EEEP Paulo Barbosa	07:00-17:00	Onibus	I	Carroçável e Asfalto	39	56	12040
23	Vila Miguel Xavier, Sítio Patos, Sítio Onça, Sítio Pintados, Vila Cachoeirinha, Sítio Bois, Sítio Suçuarana, Sítio Faustina, Sítio Coté, Sítio Carrapateira, Sítio Queimadas, Sítio Batalhão, Sítio Viturina, Sítio Xavier dos Britos, Sítio Cachoeira de Cima, Sítio Piripiri, Sítio Cidade, Sede.	EEM Plácido Aderaldo Castelo	13:00-17:20	Micro-ônibus	T	Carroçável e Asfalto	28	56	12040
24	Sítio Bom Jesus, Sítio Serra Branca, Sítio Cruz	EEM Plácido Aderaldo Castelo	13:00-17:20	Van	T	Carroçável e Asfalto	10	65	13975
25	Sítio Samambaia, Sítio Forquilha, Sítio Coronzol, Sítio Ingazeira, Sítio Tataira, Vila Feitosa, Riacho Seco, Jenipapeiro, Sítio Andasol, Sítio Tabuleiro)	EEMTI São Pedro	07:00-17:00	Micro-ônibus	I	Carroçável e Asfalto	22	54	11610
26	Sítio Samambaia, Sítio Forquilha, Sítio Coronzol, Sítio Ingazeira, Sítio Tataira, Vila Feitosa, Riacho Seco, Jenipapeiro, Sítio Andasol, Sítio Tabuleiro)	EEEP Paulo Barbosa	07:00-17:00	Micro-ônibus	I	Carroçável e Asfalto	28	54	11610
27	Sítio Samambaia, Sítio Forquilha, Sítio Coronzol, Sítio Ingazeira, Sítio Tataira, Vila Feitosa, Riacho Seco, Jenipapeiro, Sítio Andasol, Sítio Tabuleiro)	EEM Plácido Aderaldo Castelo	7:00-11:30	Micro-ônibus	M	Carroçável e Asfalto	17	54	11610
28	Sítio Samambaia, Sítio Forquilha, Sítio Coronzol, Sítio Ingazeira, Sítio Tataira, Vila Feitosa, Riacho Seco, Jenipapeiro, Sítio Andasol, Sítio Tabuleiro)	EEM Plácido Aderaldo Castelo	13:00-17:20	Onibus	T	Carroçável e Asfalto	29	54	11610
29	Sítio Boris, Sítio Olho D'água Grande, Sítio Arão, Sítio Santa Maria, Sítio Riacho Seco dos Pereiras)	EEMTI São Pedro	07:00-17:00	Micro-ônibus	I	Carroçável e Asfalto	15	46	9890
30	Sítio Boris, Sítio Olho D'água Grande, Sítio Arão, Sítio Santa Maria, Sítio Riacho Seco dos Pereiras)	EEEP Paulo Barbosa	07:00-17:00	Van	I	Carroçável e Asfalto	2	46	9890
31	Sítio Boris, Sítio Olho D'água Grande, Sítio Arão, Sítio Santa Maria, Sítio Riacho Seco dos Pereiras)	EEM Plácido Aderaldo Castelo	7:00-11:30	Van	M	Carroçável e Asfalto	14	46	9890
32	Sítio Boris, Sítio Olho D'água Grande, Sítio Arão, Sítio Santa Maria, Sítio Riacho Seco dos Pereiras)	EEM Plácido Aderaldo Castelo	18:30-22:00	Van	N	Carroçável e Asfalto	14	46	9890
33	Sítios Bom Jardim, Barrado, Mameluco, Sede.	EEM Plácido Aderaldo Castelo	07:00-11:30	Van	M	Carroçável e Asfalto	1	26	5590
34	Mulungu, Bom Jardim, Poço de Paus, Barrado, Marinheiro, sede	EEM Plácido Aderaldo Castelo	07:00-11:30	Van	M	Carroçável e Asfalto	5	40	8600
35	Mulungu, Bom Jardim, Poço de Paus, Barrado, Marinheiro, sede	EEM Plácido Aderaldo Castelo	13:00-17:20	Van	T	Carroçável e Asfalto	1	40	8600
36	Candeia, Bom Sucesso, Umburanas, Jitirana, Gonzalo, Cipó, Piripiri	EEM Plácido Aderaldo Castelo	13:00-17:20	Van	T	Carroçável e Asfalto	7	40	8600
37	Serra Lagoa, Fortuna, Miragem	EEM Plácido Aderaldo Castelo	07:00-11:30	Ônibus	M	Carroçável e Asfalto	36	28	6020
38	Serra Lagoa, Fortuna, Miragem	EEM Plácido Aderaldo Castelo	13:00-17:20	Van	T	Carroçável e Asfalto	2	28	6020
39	Serra Lagoa, Fortuna, Miragem	EEM Plácido Aderaldo Castelo	18:30-22:00	Van	N	Carroçável e Asfalto	16	28	6020
40	Sítio Bom Jesus, Sítio Serra Branca, Sítio Cruz/Sede	EEM Plácido Aderaldo Castelo	07:00-11:30	Van	I	Carroçável e Asfalto	5	65	13975
41	Sítio Cedron, Bico da Arara /SEDE	EEMTI São Pedro	07:00-17:00	Van	I	Carroçável e Asfalto	25	6,40	1376
42	Vila Feitosa/Sede	EEMTI São Pedro	18:30-22:00	Van	N	Carroçável e Asfalto	04	24	5160
43	São Domingos/Sede	EEMTI São Pedro	07:00-17:00	Van	I	Carroçável e Asfalto	01	6	1290
44	Vila Santo Antonio/Lages/Sede	EEEP Paulo Barbosa	07:00-17:00	Van	I	Carroçável e Asfalto	04	28	6020
45	Mulungu/Bom Jardim/ Mameluco/Poço de Paus/Barrado/Marinheiro/Sede	EEEP Paulo Barbosa	07:00-17:00	Van	I	Carroçável e Asfalto	08	40	8600
46	Candeia, Bom Sucesso, Umburanas, Jitirana, Gonzalo, Cipó, Piripiri/Sede	EEEP Paulo Barbosa	07:00-17:00	Van	I	Carroçável e Asfalto	03	40	8600
47	Serra Lagoa/Fortuna/Miragem/Sede	EEEP Paulo Barbosa	07:00-17:00	Van	I	Carroçável e Asfalto	01	28	6020
TOTAIS							574	1.815,40	390.311



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR – FARIAS BRITO – ARP

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	HORÁRIO INÍCIO E FINAL	VEÍCULO	ESTRADA	TURNO	TOTAL DE ALUNOS	QTDE DE KM POR DIA (ida e volta) VEÍCULOS TERRESTRES	QTDE TOTAL DE KM EM 215 DIAS (VEÍCULOS TERRESTRES)
1	St. Extrema/ Vila Lagoa Seca/St. Timbauba/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	7:00/11:20	Van	Carroçal	Manhã	6	80	17.200
2	St. Extrema/ Vila Lagoa Seca/St. Timbauba/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	13:00/17:20	Van	Carroçal	Tarde	5	80	17.200
3	St. Extrema/ Vila Lagoa Seca/St. Timbauba/Farias Brito	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Micro Ônibus	Carroçal	INTEGRAL	13	80	17.200
4	St. Extrema/ Vila Lagoa Seca/St. Timbauba/Farias Brito	EEP Antonio Valmir Ribeiro	7:00/16:40	Van	Carroçal	INTEGRAL	7	80	17.200
5	Vila Barreiro do Jorge/St. Coberto/St. Umburana/St. Tabuleiro/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	7:00/11:20	Van	Carroçal	Manhã	3	92	19.780
6	Vila Barreiro do Jorge/St. Coberto/St. Umburana/St. Tabuleiro/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	13:00/17:20	Van	Carroçal	Tarde	2	92	19.780
7	Vila Barreiro do Jorge/St. Coberto/St. Umburana/St. Tabuleiro/Farias Brito	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Micro Ônibus	Carroçal	INTEGRAL	14	92	19.780
8	Vila Barreiro do Jorge/St. Coberto/St. Umburana/St. Tabuleiro/Farias Brito	EEP Antonio Valmir Ribeiro	7:00/16:40	Micro Ônibus	Carroçal	INTEGRAL	11	92	19.780
9	Dist. Quincunha/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	7:00/11:20	Van	Carroçal	Manhã	10	24	5.160
10	Dist. Quincunha/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	13:00/17:20	Van	Carroçal	Tarde	8	24	5.160
11	Dist. Quincunha/Farias Brito	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Micro Ônibus	Carroçal	INTEGRAL	20	24	5.160
12	Dist. Quincunha/Farias Brito	EEP Antonio Valmir Ribeiro	7:00/16:40	Micro Ônibus	Carroçal	INTEGRAL	14	24	5.160
13	St. Fazenda/ Dist. Quincunha - Extensão	EEM Getulio Vargas	18:30/21:30	Van	Carroçal	Noite	10	24	5.160
14	St. Timbauba/ Vila Lagoa Seca/Vila Barreiro do Jorge/St. Coberto/St. Umburana/St. Tabuleiro/Dist. Quincunha - Extensão	EEM Getulio Vargas	18:30/21:30	Micro Ônibus	Carroçal	Noite	17	26	5.590
15	Farias Brito/St. Serra Pe. Cicero/Vila Umari/Dist. Quincunha - Extensão	EEM Getulio Vargas	18:30/21:30	Micro Ônibus	Carroçal	Noite	18	24	5.160



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR – FARIAS BRITO – ARP (continuação)

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	HORÁRIO INÍCIO E FINAL	VEÍCULO	ESTRADA	TURNO	TOTAL DE ALUNOS	QTDE DE KM POR DIA (ida e volta) VEÍCULOS TERRESTRES	QTDE TOTAL DE KM EM 215 DIAS (VEÍCULOS TERRESTRES)
16	St. Catingueira/St. Queimadas/St. Cipo Cima/Sítio Caras/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	7:00/11:20	Van	Carroçal	Manhã	6	80	17.200
17	St. Catingueira/St. Queimadas/St. Cipo Cima/Sítio Caras/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	13:00/17:20	Van	Carroçal	Tarde	5	80	17.200
18	St. Catingueira/St. Queimadas/St. Cipo Cima/Sítio Caras/Farias Brito	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Van	Carroçal	INTEGRAL	5	80	17.200
19	St. Catingueira/St. Queimadas/St. Cipo Cima/Sítio Caras/Farias Brito	EEP Antonio Valmir Ribeiro	7:00/16:40	Van	Carroçal	INTEGRAL	7	80	17.200
20	St. Monte Alegre/St. Cipo Baixo/St. Fresco/St. Pobre/St. Chapada/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	7:00/11:20	Van	Carroçal	Manhã	1	84	18.060
21	St. Monte Alegre/St. Cipo Baixo/St. Fresco/St. Pobre/St. Chapada/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	13:00/17:20	Micro Ônibus	Carroçal	Tarde	21	84	18.060
22	St. Carnaubas/Distrito Cariutaba - Extensão	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Van	Carroçal	INTEGRAL	5	11	2.365
23	St. Cajulero/St. Caiçara/Cariutaba - Extensão	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Van	Carroçal	INTEGRAL	1	36	7.740
24	Dist. Cariutaba/ St. Carnaubas/St. Oltis/ Farias Brito	EEM Getulio Vargas	7:00/11:20	Micro Ônibus	Carroçal	Manhã	14	72	15.480
25	Dist. Cariutaba/ St. Carnaubas/St. Oltis/ Farias Brito	EEM Getulio Vargas	13:00/17:20	Micro Ônibus	Carroçal	Tarde	18	72	15.480
26	Dist. Cariutaba/ St. Carnaubas/St. Oltis/ Farias Brito	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Van	Carroçal	INTEGRAL	1	72	15.480
27	St. São João/Dist. Nova Betânia/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	7:00/11:20	Van	Carroçal	Manhã	7	44	9.460
28	St. São João/Dist. Nova Betânia/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	13:00/17:20	Ônibus	Carroçal	Tarde	39	44	9.460
29	St. São João/Dist. Nova Betânia/Farias Brito	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Van	Carroçal	INTEGRAL	8	44	9.460
30	St. Carnaubas dos Marcos/St. Caricoba/Vila Monte Pio	EEM Getulio Vargas	7:00/11:20	Van	Carroçal	Manhã	8	32	6.880
31	St. Carnaubas dos Marcos/St. Caricoba/Vila Monte Pio	EEM Getulio Vargas	13:00/17:20	Van	Carroçal	Tarde	1	32	6.880
32	St. Lençóis/Vila Monte Pio	EEM Getulio Vargas	13:00/17:20	Van	Carroçal	Tarde	3	22	4.730
33	St. Lençóis/Vila Monte Pio	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Van	Carroçal	INTEGRAL	1	22	4.730
34	St. Contendas/Vila Monte Pio/Vila Lambedouro/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	7:00/11:20	Micro Ônibus	Asfalto	Manhã	18	44	9.460
35	St. Contendas/Vila Monte Pio/Vila Lambedouro/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	13:00/17:20	Micro Ônibus	Asfalto	Tarde	15	44	9.460
36	St. Contendas/Vila Monte Pio/Vila Lambedouro/Farias Brito	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Micro Ônibus	Asfalto	INTEGRAL	26	44	9.460
37	St. Contendas/Vila Monte Pio/Vila Lambedouro/Farias Brito	EEP Antonio Valmir Ribeiro	7:00/16:40	Micro Ônibus	Asfalto	INTEGRAL	21	44	9.460
38	Sede SAMU	EEP Antonio Valmir Ribeiro	7:00/16:40	Ônibus	Asfalto	INTEGRAL	44	16	3.440
39	St. Riacho Verde/St. São Vicente/St. Cachoeira/St. Patarabá/St. Sousa/St. Grajaú/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	13:00/17:20	Micro Ônibus	Carroçal	Tarde	23	100	21.500
40	St. Riacho Verde/St. São Vicente/St. Cachoeira/St. Patarabá/St. Sousa/St. Grajaú/Farias Brito	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Micro Ônibus	Carroçal	INTEGRAL	12	100	21.500
41	St. Riacho Verde/St. São Vicente/St. Cachoeira/St. Patarabá/St. Sousa/St. Grajaú/Farias Brito	EEP Antonio Valmir Ribeiro	7:00/16:40	Micro Ônibus	Carroçal	INTEGRAL	21	100	21.500
42	St. Pereiro/Farias Brito	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Van	Carroçal	INTEGRAL	2	17	3.655
43	St. Pereiro/Farias Brito	EEP Antonio Valmir Ribeiro	7:00/16:40	Van	Carroçal	INTEGRAL	1	17	3.655
44	St. Taquari/St. Cardoso/St. Sousa	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Micro Ônibus	Carroçal	INTEGRAL	16	27	5.805
45	St. Taquari/St. Cardoso/St. Sousa	EEP Antonio Valmir Ribeiro	7:00/16:40	Micro Ônibus	Carroçal	INTEGRAL	15	27	5.805
46	St. Riacho da Roça/St. Areia Branca/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	13:00/17:20	Van	Carroçal	Tarde	3	24	5.160
47	St. Riacho da Roça/St. Areia Branca/Farias Brito	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Van	Carroçal	INTEGRAL	1	24	5.160
48	St. Riacho da Roça/St. Areia Branca/Farias Brito	EEP Antonio Valmir Ribeiro	7:00/16:40	Van	Carroçal	INTEGRAL	1	24	5.160
49	St. Varzea/St. Riacho da Roça (Açude de Cicero) /Farias Brito	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Van	Carroçal	INTEGRAL	4	48	10.320
50	St. Varzea/St. Riacho da Roça (Açude de Cicero) /Farias Brito	EEP Antonio Valmir Ribeiro	7:00/16:40	Van	Carroçal	INTEGRAL	3	48	10.320
51	St. Juá/St. Extrema/Vila Lamaju/St. Lagoa de Fora/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	13:00/17:20	Van	Carroçal	Tarde	2	76	16.340
52	St. Juá/St. Extrema/Vila Lamaju/St. Lagoa de Fora/Farias Brito	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Van	Carroçal	INTEGRAL	4	76	16.340
53	Vila Lamaju/St. Lagoa de Fora/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	13:00/17:20	Van	Carroçal	Tarde	3	28	6.020
54	Vila Lamaju/St. Lagoa de Fora/Farias Brito	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Van	Carroçal	INTEGRAL	2	28	6.020
55	St. Pé de Serra/St. Crujeiras/Farias Brito	EEM Getulio Vargas	13:00/17:20	Van	Carroçal	Tarde	3	17	3.655
56	St. Pé de Serra/St. Crujeiras/Farias Brito	EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes	7:00/16:40	Van	Carroçal	INTEGRAL	5	17	3.655
TOTAIS							554	2.839	610.385

PLANILHA DE ROTAS – GRANJEIRO – ARP

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	HORÁRIO INÍCIO E FINAL	VEÍCULO	ESTRADA	TURNO	TOTAL DE ALUNOS	QTDE DE KM POR DIA (ida e volta) VEÍCULOS TERRESTRES	QTDE TOTAL DE KM EM 215 DIAS (VEÍCULOS TERRESTRES)
1	SITIO SANTA VITÓRIA/CANA BRAVA DOS FERREIRAS/UMARY/SEDE	EEMTI MIGUEL S. PINHEIRO	7H às 16:40H	ÔNIBUS	CARROÇAL	INTEGRAL	30	47	10.148
2	SITIO LAGO DE SÃO BENTO/SRRA NOVA NOVA/SEDE	EEMTI MIGUEL S. PINHEIRO	7H às 16:40H	ÔNIBUS	CARROÇAL	INTEGRAL	30	60	12.900
3	SERRINHA/SEDE	EEMTI MIGUEL S. PINHEIRO	7H às 16:40H	ÔNIBUS	CARROÇAL	INTEGRAL	30	35	7.525
4	CANA BRAVA DO GREGORIOS/ SEDE	EEMTI MIGUEL S. PINHEIRO	7H às 16:40H	ÔNIBUS	CARROÇAL	INTEGRAL	30	15	3.247
5	POÇO DOS PAUS/MLHADA DO JUÁ/LAGO SECA/ LAGO DOS ORFÃO/ SEDE	EEMTI MIGUEL S. PINHEIRO	7H às 16:40H	ÔNIBUS	CARROÇAL	INTEGRAL	30	43	9.331
6	SITIO MARIBONDO/ RIACHO DE AREIA/PATÓ/TRAIAS/HONORATO/ PICADAS/COCOS/SEDE	EEMTI MIGUEL S. PINHEIRO	7H às 16:40H	ÔNIBUS	CARROÇAL	INTEGRAL	30	82	17.673
TOTAIS							180	283	60.824



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANILHA DE ROTAS – TRANSPORTE ESCOLAR – JARDIM – ARP

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	HORÁRIO DE CHEGADA E SAÍDA	TIPO DE ESTRADA	VEÍCULO	TURNO	TOTAL DE ALUNOS	QUANTIDADE DE KM POR DIA (IDA E VOLTAS)	QUANTIDADE DE KM EM 215 DIAS
1	DISTRITO DE NOVO HORIZONTE/ SERRA GRAVATÁ/SEDE	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	ÔNIBUS	I	32	42	9030,00
2	DISTRITO DE NOVO HORIZONTE/ SERRA GRAVATÁ/SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	ÔNIBUS	I	41	42	9030,00
3	DISTRITO DE NOVO HORIZONTE/ SERRA GRAVATÁ/SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	18:30-22:05	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	N	25	42	9030,00
4	SERRA BOCA DA MATA/ SERRA BOA VISTA/ SERRA LARANJEIRAS/ SERRA GRAVATÁ/ SEDE	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	I	16	48,3	10384,50
5	SERRA BOCA DA MATA/ SERRA BOA VISTA/ SERRA LARANJEIRAS/ SERRA GRAVATÁ/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	ÔNIBUS	I	30	48,3	10384,50
6	SERRA BOCA DA MATA/ SERRA BOA VISTA/ SERRA LARANJEIRAS/ SERRA LARANJEIRA DE BAIXO/ SERRA GRAVATÁ/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	ÔNIBUS	I	30	50,3	10814,50
7	JATOBÁ/ GRAVATÁ/ SEDE	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	I	9	58	12470,00
8	JATOBÁ/ GRAVATÁ/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	ÔNIBUS	I	31	58	12470,00
9	JATOBÁ/ GRAVATÁ/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	18:30-22:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	N	15	58	12470,00
10	SERRA TAPADA/ SERRA TAQUARI/ SERRA BAIXA FUNDA/ SERRA OLHO D'ÁGUA/ SERRA BREJINHO/ SERRA AREIAS/ GRAVATÁ/ SEDE	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	ÔNIBUS	I	36	40	8600,00
11	SERRA TAPADA/ SERRA TAQUARI/ SERRA BAIXA FUNDA/ SERRA OLHO D'ÁGUA/ SERRA BREJINHO/ SERRA AREIAS/ GRAVATÁ/ SEDE	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	ÔNIBUS	I	37	40	8600,00
12	SERRA TAPADA/ SERRA TAQUARI/ SERRA BAIXA FUNDA/ SERRA OLHO D'ÁGUA/ SERRA BREJINHO/ SERRA AREIAS/ GRAVATÁ/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	ÔNIBUS	I	42	40	8600,00
13	SERRA TAPADA/ SERRA TAQUARI/ SERRA BAIXA FUNDA/ SERRA OLHO D'ÁGUA/ SERRA BREJINHO/ SERRA AREIAS/ GRAVATÁ/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	18:30-22:05	ASFALTO E CARROÇÁVEL	VAN	N	12	40	8600,00
14	SERRA TAPADA/ SERRA TAQUARI/ SERRA BAIXA FUNDA/ SERRA OLHO D'ÁGUA/ SERRA BREJINHO/ SERRA AREIAS/ GRAVATÁ/ SEDE	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	ÔNIBUS	I	34	39,46	8483,90
15	SERRA TAPADA/ SERRA TAQUARI/ SERRA BAIXA FUNDA/ SERRA OLHO D'ÁGUA/ SERRA BREJINHO/ SERRA AREIAS/ GRAVATÁ/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	I	38	39,46	8483,90
16	SERRA TAPADA/ SERRA TAQUARI/ SERRA BAIXA FUNDA/ SERRA OLHO D'ÁGUA/ SERRA BREJINHO/ SERRA AREIAS/ GRAVATÁ/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	18:30-22:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	N	10	39,46	8483,90
17	SOBRADINHO/ OLHO D'ÁGUA DO SOBRADINHO/ SANTANA/ SÃO JOSÉ/ CAPOEIRA/ DISTRITO DE JARDIM MIRIM/ SEDE	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	I	11	42	9030,00
18	SOBRADINHO/ OLHO D'ÁGUA DO SOBRADINHO/ SANTANA/ SÃO JOSÉ/ CAPOEIRA/ DISTRITO DE JARDIM MIRIM/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	I	34	42	9030,00
19	CAPOEIRA /SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	VAN	I	20	24	5160,00
20	DISTRITO DE JARDIM MIRIM/ SÃO JOÃO/ COTOVELO/ ALTO DO BREJÃO/ RIACHO DA AREIA / BAIXIO DOS FREIRES/ BATINGAS/ CERCADO/ SÍTIO AREIAS/ SEDE	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	I	18	24	5160,00
21	DISTRITO DE JARDIM MIRIM/ SÃO JOÃO/ COTOVELO/ ALTO DO BREJÃO/ RIACHO DA AREIA / BAIXIO DOS FREIRES/ BATINGAS/ CERCADO/ SÍTIO AREIAS/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	ÔNIBUS	I	43	34	7310,00
22	UMBURANA DOS PENHAS/ AROEIRA/ GITIRANA/ LAGOA/ MINAS/ LAGOA DOS GALDINOS/ AÇUDE NOVO/ LAGOA DOS AMARGOSOS/ UMBURANA/ PRIMAVERA/ SEDE	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	VAN	I	13	55	11825,00
23	UMBURANA DOS PENHAS/ AROEIRA/ GITIRANA/ LAGOA/ MINAS/ LAGOA DOS GALDINOS/ AÇUDE NOVO/ LAGOA DOS AMARGOSOS/ UMBURANA/ PRIMAVERA/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	I	45	55	11825,00
24	LAGOA DOS GALDINOS/SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	18:30-22:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	VAN	N	5	12	2580,00
25	BOM SUCESSO/ CAMPESTRE/ MALHADINHA/ COTOVELO DE CIMA/ CACHOEIRA/ SEDE	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	VAN	I	16	30	6450,00
26	BOM SUCESSO/ CAMPESTRE/ MALHADINHA/ COTOVELO DE CIMA/ CACHOEIRA/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	I	36	30	6450,00
27	MALHADINHA /SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	VAN	I	12	6,6	1419,00
28	RIACHO FUNDO/ FLORESTA/ SÍTIO ANDRÉ/ HIPÓLITOS/ CANTEIROS/ ALGODÕES/ BARREIRO/ COITEZEIRA/ BERE/ DISTRITO DO CORRENTE/ JUREMA/ SEDE	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	ÔNIBUS	I	45	66	14190,00
29	RIACHO FUNDO/ FLORESTA/ SÍTIO ANDRÉ/ HIPÓLITOS/ CANTEIROS/ ALGODÕES/ BARREIRO/ COITEZEIRA/ BERE/ DISTRITO DO CORRENTE/ JUREMA/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	I	28	66	14190,00
30	MÃO GROSSA/ MONTANHA/ PINTOS/ CAMPO GRANDE/ MALHADA VERMELHA/ DISTRITO DE CORRENTE/ LAGOA DE DENTRO/ SEDE	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	VAN	I	16	62	13330,00
31	MÃO GROSSA/ MONTANHA/ PINTOS/ CAMPO GRANDE/ MALHADA VERMELHA/ DISTRITO DE CORRENTE/ LAGOA DE DENTRO/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	VAN	I	21	62	13330,00
32	LAGOA DE DENTRO /SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	VAN	I	16	18,6	3999,00
33	SÍTIO CIDADE/ LAGOA DO ESPINHEIRO/ RIACHO FUNDO DOS COELHOS/ RIACHO FUNDO DOS FLOR/ LAGINHAS/ SEDE	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	VAN	I	10	28	6020,00
34	SÍTIO CIDADE/ LAGOA DO ESPINHEIRO/ RIACHO FUNDO DOS COELHOS/ RIACHO FUNDO DOS FLOR/ LAGINHAS/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	I	31	28	6020,00
35	DISTRITO DE TAQUARI/ LAGOA DO MANDACARU/ LAGOA DO ALTO/ LAGOA DOS SOUZAS/ SEDE	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	VAN	I	21	32	6880,00
36	DISTRITO DE TAQUARI/ LAGOA DO MANDACARU/ LAGOA DO ALTO/ LAGOA DOS SOUZAS/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	VAN	I	36	32	6880,00
37	SERRA TAPADA/ SERRA ALTO SÃO FRANCISCO/ FAZENDA NOVA/ CAMPO GRANDE DOS GERVÁZIO/ RIACHO DA CACHOEIRA/ LAGOA DO ALTO/ LAGOA DO ESPINHEIRO/ ENGENHO D'ÁGUA DE BAIXO/ SEDE	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	I	34	72	15480,00
38	SERRA TAPADA/ SERRA ALTO SÃO FRANCISCO/ FAZENDA NOVA/ CAMPO GRANDE DOS GERVÁZIO/ RIACHO DA CACHOEIRA/ LAGOA DO ALTO/ LAGOA DO ESPINHEIRO/ ENGENHO D'ÁGUA DE BAIXO/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	M	33	72	15480,00
39	CAFUNDO/ALTO DOS MEDEIROS, CABEÇA DOS NEGROS/BOA VISTA/SEDE	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	VAN	I	11	20	4300,00
40	CAFUNDO/ALTO DOS MEDEIROS, ALTO DOS MEDEIROS DE BAIXO, CABEÇA DOS NEGROS/BOA VISTA/SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	I	14	24	5160,00
41	SÍTIO LARANJEIRAS, SÍTIO BRÁS, FREI DAMIÃO, SEDE.	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	VAN	I	9	10	2150,00
42	SÍTIO LARANJEIRAS, SÍTIO BRÁS, FREI DAMIÃO, SEDE.	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	I	22	10	2150,00
43	MÃO GROSSA/ SERRA ALTO SÃO FRANCISCO/ FAZENDA NOVA/CAMPO GRANDE DOS GERVÁZIO/ RIACHO DA CACHOEIRA/ LAGOA DO ALTO/ LAGOA DO ESPINHEIRO/ ENGENHO D'ÁGUA DE BAIXO/ SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	I	21	34	7310,00
44	MÃO GROSSA/ SERRA ALTO SÃO FRANCISCO/ FAZENDA NOVA/ CAMPO GRANDE DOS GERVÁZIO/ RIACHO DA CACHOEIRA/ LAGOA DO ALTO/ LAGOA DO ESPINHEIRO/ ENGENHO D'ÁGUA DE BAIXO/ SEDE	EEEP DR NAPOLEÃO NEVES	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	I	20	34	7310,00
45	BATINGAS/SEDE	EEM GOV ADAUTO BEZERRA	07:00-17:00	ASFALTO E CARROÇÁVEL	VAN	I	12	15	3225,00
TOTAL							1.091,0	1.765,48	379.578,2



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANILHA DE ROTAS – ARP – JUAZEIRO DO NORTE

ROTA	TRAJETO	TURNO	HORÁRIO	VEÍCULO	TIPO DE ESTRADA	TOTAL DE ALUNOS	QTDE DE KM POR DIA (ida e volta)	QTDE TOTAL DE KM EM 215 DIAS
1	Frigo Pão, Vila Sítio Leite, LB Mercaria, Sítio Popô, Igreja do Catolé, Cozinha Comunitária do Horto, Rua do Horto, EEMTI Alaide Silva Santos, Av. Leandro Bezerra, Rua São Francisco, EEEP Prof. Moreira de Sousa, Rua São Jorge, Praça dos Ourives, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Integral	7:00-16:40	Ônibus	Car/Asfalto	44	83	17845
2	Frigo Pão, Vila Sítio Leite, LB Mercaria, Sítio Popô, Igreja do Catolé, Cozinha Comunitária do Horto, Rua do Horto, EEMTI Alaide Silva Santos, Av. Leandro Bezerra, Rua São Francisco, EEEP Prof. Moreira de Sousa, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua São Jorge, Praça dos Ourives, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Manhã	7:00 - 11:30	Ônibus	Car/Asfalto	45	83	17845
3	Frigo Pão, Vila Sítio Leite, LB Mercaria, Sítio Popô, Igreja do Catolé, Cozinha Comunitária do Horto, Rua do Horto, EEMTI Alaide Silva Santos, Av. Leandro Bezerra, Rua São Francisco, EEEP Prof. Moreira de Sousa, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua São Jorge, Praça dos Ourives, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Tarde	13:00 - 17:30	Ônibus	Car/Asfalto	40	83	17845
4	Capril Clarindo, Renovadora, Sítio Mangueira, Society do Edmilson, Loteamento Barão de Juá, Rotatória do Anel Viário, Av. Leandro Bezerra, Memorial, Rua São Francisco, EEEP Professor Moreira de Sousa, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua São Jorge, Praça dos Ourives, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Manhã	7:00 - 11:30	Ônibus	Car/Asfalto	44	70	15050
5	Sítio Tabuleiro, Sítio Novo, Capela Sítio Novo, Entrada Sossego Rural, Entrada da Palmeirinha, Pelo Sinal, Vila Três Marias, Posto Anel Viário, Rua Lindalva Rodrigues Bezerra, Av. José de Melo, Av. Leandro Bezerra, Rua São Francisco, EEEP Professor Moreira de Sousa, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Manhã	7:00 - 11:30	Ônibus	Car/Asfalto	38	84	18060
6	Sítio Tabuleiro, Sítio Novo, Capela Sítio Novo, Entrada Sossego Rural, Entrada da Palmeirinha, Pelo Sinal, Vila Três Marias, Posto Anel Viário, Rua Lindalva Rodrigues Bezerra, Av. José de Melo, EEMTI Alaide Silva Santos, Av. Leandro Bezerra, Rua São Francisco, EEEP Professor Moreira de Sousa, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Tarde	13:00 - 17:30	Micro-ônibus	Car/Asfalto	27	84	18060
7	Sítio Tabuleiro, Sítio Novo, Capela Sítio Novo, Entrada Sossego Rural, Entrada da Palmeirinha, Pelo Sinal, Vila Três Marias, Posto Anel Viário, Rua Lindalva Rodrigues Bezerra, Av. José de Melo, EEMTI Alaide Silva Santos, Av. Leandro Bezerra, Rua São Francisco, Rua São Jorge.	Noite	18:50 - 22:00	Ônibus	Car/Asfalto	35	84	18060
8	Vila 2000 (Caldo de Cana), Entrada do Taquari, Pelo Sinal, Vila Três Marias, Anel Viário, EEMTI Alaide Silva Santos, Rotatória do Anel Viário, Av. Leandro Bezerra, Memorial Padre Cicero, Rua São Francisco, Rua São Benedito, Rua do Cruzeiro, EEEP Professor Moreira de Sousa, Rua da Glória, Av. Dr. Floro Bartolomeu, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua São Jorge, Praça dos Ourives, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Integral	7:00-16:40	Ônibus	Car/Asfalto	45	103	22145
9	Vila 2000 (Caldo de Cana), Entrada do Taquari, Pelo Sinal, Vila Três Marias, Anel Viário, EEMTI Alaide Silva Santos, Rotatória do Anel Viário, Av. Leandro Bezerra, Memorial Padre Cicero, Rua São Francisco, Rua São Benedito, Rua do Cruzeiro, EEEP Professor Moreira de Sousa, Rua da Glória, Av. Dr. Floro Bartolomeu, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua São Jorge, Praça dos Ourives, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Manhã	7:00 - 11:30	Ônibus	Car/Asfalto	45	103	22145
10	Vila 2000 (Caldo de Cana), Entrada do Taquari, Pelo Sinal, Vila Três Marias, Anel Viário, EEMTI Alaide Silva Santos, Rotatória do Anel Viário, Av. Leandro Bezerra, Memorial Padre Cicero, Rua São Francisco, Rua São Benedito, Rua do Cruzeiro, EEEP Professor Moreira de Sousa, Rua da Glória, Av. Dr. Floro Bartolomeu, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua São Jorge, Praça dos Ourives, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Tarde	13:00 - 17:30	Ônibus	Car/Asfalto	45	103	22145
11	Baía da Ema, Sítio Espinho, Entrada do Taquari, Carás do Umari, PSF Carás do Umari, Rotatória Anel Viário, Rua Padre Cicero, Av. Dr. Floro Bartolomeu, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Integral	7:00-16:40	Micro-ônibus	Car/Asfalto	27	67	14405
12	Baía da Ema, Sítio Espinho, Entrada do Taquari, Carás do Umari, PSF Carás do Umari, Rotatória Anel Viário, Rua Padre Cicero, Av. Dr. Floro Bartolomeu, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Manhã	7:00 - 11:30	Ônibus	Car/Asfalto	35	67	14405
13	Baía da Ema, Sítio Espinho, Entrada do Taquari, Carás do Umari, PSF Carás do Umari, Rotatória Anel Viário, Rua Padre Cicero, Av. Dr. Floro Bartolomeu, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Tarde	13:00 - 17:30	Ônibus	Car/Asfalto	34	67	14405
14	Sítio Amaro Coelho, Parada da Fazenda, Sítio Junco, Corredor do Zé Ivan, Posto Telefônico, Loteamento Horto Ville, Vila Carité, Estação Fátima, Rua do Cruzeiro, EEEP Moreira de Sousa, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Praça dos Ourives, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, Avenida Castelo Branco, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes - EEM Clotilde Saraiva	Integral	7:00-16:40	Ônibus	Car/Asfalto	41	82	17630
15	Sítio Amaro Coelho, Parada da Fazenda, Sítio Junco, Corredor do Zé Ivan, Posto Telefônico, Loteamento Horto Ville, Vila Carité, Estação Fátima, Rua do Cruzeiro, EEEP Moreira de Sousa, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Praça dos Ourives, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, Avenida Castelo Branco, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes - EEM Clotilde Saraiva	Manhã	7:00 - 11:30	Ônibus	Car/Asfalto	39	82	17630



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANILHA DE ROTAS – ARP – JUAZEIRO DO NORTE (continuação)

ROTA	TRAJETO	TURNO	HORÁRIO	VEÍCULO	TIPO DE ESTRADA	TOTAL DE ALUNOS	QTDE DE KM POR DIA (ida e volta)	QTDE TOTAL DE KM EM 215 DIAS
16	Sítio Amaro Coelho, Parada da Fazenda, Sítio Junco, Corredor do Zé Ivan, Posto Telefônico, Loteamento Horto Ville, Vila Carité, Estação Fátima, Rua do Cruzeiro, EEP Moreira de Sousa, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Praça dos Ourives, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, Avenida Castelo Branco, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes - EEM Clotilde Saraiva	Manhã	7:00 - 11:30	Ônibus	Car/Asfalto	38	82	17630
17	Sítio Amaro Coelho, Parada da Fazenda, Sítio Junco, Corredor do Zé Ivan, Posto Telefônico, Loteamento Horto Ville, Vila Carité, Estação Fátima, Rua do Cruzeiro, EEP Moreira de Sousa, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Praça dos Ourives, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, Avenida Castelo Branco, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes - EEM Clotilde Saraiva	Tarde	13:00 - 17:30	Ônibus	Car/Asfalto	45	82	17630
18	Sítio Amaro Coelho, Parada da Fazenda, Sítio Junco, Corredor do Zé Ivan, Posto Telefônico, Loteamento Horto Ville, Vila Carité, Estação Fátima, Rua do Cruzeiro, EEP Moreira de Sousa, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Praça dos Ourives, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, Avenida Castelo Branco, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes - EEM Clotilde Saraiva	Tarde	13:00 - 17:30	Van	Car/Asfalto	16	82	17630
19	Sítio Amaro Coelho, Parada da Fazenda, Sítio Junco, Corredor do Zé Ivan, Posto Telefônico, Loteamento Horto Ville, Vila Carité, Estação Fátima, Rua do Cruzeiro, EEP Moreira de Sousa, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Praça dos Ourives, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, Avenida Castelo Branco, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes - EEM Clotilde Saraiva	Noite	18:50 - 22:00	Van	Car/Asfalto	5	82	17630
20	Sítio Gaviãozinho, Sítio Gavião, Sítio Brejo Seco, Igreja do Aeroporto, Vila São Francisco, Pedrinhas (antena), Parada do Conviver, Av. Virgílio Távora, Parada do Baleia, EEP Professor Moreira de Sousa, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, Avenida Castelo Branco, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes - EEM Clotilde Saraiva	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Car/Asfalto	45	71	15265
21	Sítio Gaviãozinho, Sítio Gavião, Sítio Brejo Seco, Igreja do Aeroporto, Vila São Francisco, Pedrinhas (antena), Parada do Conviver, Av. Virgílio Távora, Parada do Baleia, EEP Professor Moreira de Sousa, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, Avenida Castelo Branco, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes - EEM Clotilde Saraiva	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Car/Asfalto	45	71	15265
22	Sítio Gaviãozinho, Sítio Gavião, Sítio Brejo Seco, Igreja do Aeroporto, Vila São Francisco, Pedrinhas (antena), Parada do Conviver, Av. Virgílio Távora, Parada do Baleia, EEP Professor Moreira de Sousa, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, Avenida Castelo Branco, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes - EEM Clotilde Saraiva	Tarde	13:00 - 17:30	Ônibus	Car/Asfalto	41	71	15265
23	Sítio Sabiá, Vila Fátima, Estação Fátima (Baleia), Rua do Cruzeiro, Rua da Glória, Rua São Jorge, terminando na EEM José Bezerra	Manhã	7:00-11:30	Van	Car/Asfalto	14	70	15050
24	Sítio Sabiá, Vila Fátima, Estação Fátima (Baleia), Rua do Cruzeiro, Rua da Glória, Rua São Jorge, terminando na EEM José Bezerra	Tarde	13:00-17:30	Van	Car/Asfalto	12	70	15050
25	Horto, CRAS Horto, Entrada da Estátua, Pedra do Joelho, EEMTI Alaíde Silva Santos, Memorial Padre Cicero, EEP Professor Moreira de Sousa, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Car/Asfalto	36	54	11610
26	Horto, CRAS Horto, Entrada da Estátua, Pedra do Joelho, EEMTI Alaíde Silva Santos, Memorial Padre Cicero, EEP Professor Moreira de Sousa, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Car/Asfalto	36	54	11610
27	Horto, CRAS Horto, Entrada da Estátua, Pedra do Joelho, EEMTI Alaíde Silva Santos, Memorial Padre Cicero, EEP Professor Moreira de Sousa, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Car/Asfalto	37	54	11610
28	Horto, CRAS Horto, Entrada da Estátua, Pedra do Joelho, EEMTI Alaíde Silva Santos, Memorial Padre Cicero, EEP Professor Moreira de Sousa, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Car/Asfalto	37	54	11610
29	Horto, CRAS Horto, Entrada da Estátua, Pedra do Joelho, EEMTI Alaíde Silva Santos, Memorial Padre Cicero, EEP Professor Moreira de Sousa, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Car/Asfalto	39	54	11610
30	Horto, CRAS Horto, Entrada da Estátua, Pedra do Joelho, EEMTI Alaíde Silva Santos, Memorial Padre Cicero, EEP Professor Moreira de Sousa, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Car/Asfalto	39	54	11610
31	Horto, CRAS Horto, Entrada da Estátua, Pedra do Joelho, EEMTI Alaíde Silva Santos, Memorial Padre Cicero, EEP Professor Moreira de Sousa, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Car/Asfalto	39	54	11610
32	Horto, CRAS Horto, Entrada da Estátua, Pedra do Joelho, EEMTI Alaíde Silva Santos, Memorial Padre Cicero, EEP Professor Moreira de Sousa, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Noite	18:50 - 22:00	Ônibus	Car/Asfalto	41	54	11610
33	Colégio Militar, Rua das Flores, Pague Menos (Rua São Pedro), Av. Dr. Floro Bartolomeu (Parada para os alunos da EEP Professor Moreira de Sousa), Rua São Salvador, Rua Santa Luzia, Estação Fátima (Parada do Baleia), Av. Virgílio Távora, Av. Humberto Bezerra, Areninha, Rádio Tempo, RubyRose, Posto Imaculada Conceição, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes - EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Ailton Gomes, Decor Iluminação, Farmácia São Geraldo, Parque Ecológico, terminando na EEP Aderson Borges de Carvalho (LICEU)	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Asfalto	45	40	8600



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PLANILHA DE ROTAS – ARP – JUAZEIRO DO NORTE (continuação)

ROTA	TRAJETO	TURNO	HORÁRIO	VEÍCULO	TIPO DE ESTRADA	TOTAL DE ALUNOS	QTDE DE KM POR DIA (ida e volta)	QTDE TOTAL DE KM EM 215 DIAS
34	Colégio Militar, Rua das Flores, Pague Menos (Rua São Pedro), Av. Dr. Floro Bartolomeu (Parada para os alunos da EEEP Professor Moreira de Sousa), Rua São Salvador, Rua Santa Luzia, Estação Fátima (Parada do Baleia), Av. Virgílio Távora, Av. Humberto Bezerra, Areninha, Rádio Tempo, RubyRose, Posto Imaculada Conceição, EEMTI Dona Maria Amelia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Ailton Gomes, Decor Iluminação, Farmácia São Geraldo, Parque Ecológico, terminando na EEEP Aderson Borges de Carvalho (LICEU)	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	15	40	8600
35	Colégio Militar, Rua das Flores, Pague Menos (Rua São Pedro), Av. Dr. Floro Bartolomeu (Parada para os alunos da EEEP Professor Moreira de Sousa), Rua São Salvador, Rua Santa Luzia, Estação Fátima (Parada do Baleia), Av. Virgílio Távora, Av. Humberto Bezerra, Areninha, Rádio Tempo, RubyRose, Posto Imaculada Conceição, EEMTI Dona Maria Amelia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Ailton Gomes, Decor Iluminação, Farmácia São Geraldo, Parque Ecológico, terminando na EEEP Aderson Borges de Carvalho (LICEU)	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	20	40	8600
36	Segundo Batalhão/Colégio Militar, Av. Castelo Branco, Praça do Mateu, Av. Ailton Gomes, Decor Iluminação, Parque Ecológico, Av. Plácido Aderaldo Castelo, Rua Vicente Teixeira de Macedo, terminando na EEEP Aderson Borges de Carvalho (LICEU)	Integral	7:20-16:40	Ônibus	Asfalto	45	40	8600
37	Aeroporto, Av. Virgílio Távora, Parada do Baleia, Rua do Cruzeiro, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Cariri Center (Triângulo), Praça José Hilário (La Favorita), Av. Leão Sampaio, Rua Joaquina Vieira Bem, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Antônio Correia Celestino, Av. Maria Leticia Leite Pereira, UNILEÃO, Av. Tenente Raimundo Rocha, IFCE, Av. Plácido Aderaldo Castelo, terminando na EEEP Aderson Borges de Carvalho (LICEU)	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Asfalto	45	45	9675
38	Aeroporto, Av. Virgílio Távora, Parada do Baleia, Rua do Cruzeiro, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Cariri Center (Triângulo), Praça José Hilário (La Favorita), Av. Leão Sampaio, Rua Joaquina Vieira Bem, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Antônio Correia Celestino, Av. Maria Leticia Leite Pereira, UNILEÃO, Av. Tenente Raimundo Rocha, IFCE, Av. Plácido Aderaldo Castelo, terminando na EEEP Aderson Borges de Carvalho (LICEU)	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Asfalto	45	45	9675
39	Aeroporto, Av. Virgílio Távora, Parada do Baleia, Rua do Cruzeiro, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Cariri Center (Triângulo), Praça José Hilário (La Favorita), Av. Leão Sampaio, Rua Joaquina Vieira Bem, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Antônio Correia Celestino, Av. Maria Leticia Leite Pereira, UNILEÃO, Av. Tenente Raimundo Rocha, IFCE, Av. Plácido Aderaldo Castelo, terminando na EEEP Aderson Borges de Carvalho (LICEU)	Integral	7:10-16:40	Van	Asfalto	23	45	9675
40	Aeroporto, Av. Virgílio Távora, Parada do Baleia, Rua do Cruzeiro, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Cariri Center (Triângulo), Praça José Hilário (La Favorita), Av. Leão Sampaio, Rua Joaquina Vieira Bem, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Antônio Correia Celestino, Av. Maria Leticia Leite Pereira, UNILEÃO, Av. Tenente Raimundo Rocha, IFCE, Av. Plácido Aderaldo Castelo, terminando na EEEP Aderson Borges de Carvalho (LICEU)	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	45	45	9675
41	Aeroporto, Av. Virgílio Távora, Parada do Baleia, Rua do Cruzeiro, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Cariri Center (Triângulo), Praça José Hilário (La Favorita), Av. Leão Sampaio, Rua Joaquina Vieira Bem, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Antônio Correia Celestino, Av. Maria Leticia Leite Pereira, UNILEÃO, Av. Tenente Raimundo Rocha, IFCE, Av. Plácido Aderaldo Castelo, terminando na EEEP Aderson Borges de Carvalho (LICEU)	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	45	45	9675
42	Aeroporto, Av. Virgílio Távora, Parada do Baleia, Rua do Cruzeiro, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Cariri Center (Triângulo), Praça José Hilário (La Favorita), Av. Leão Sampaio, Rua Joaquina Vieira Bem, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Antônio Correia Celestino, Av. Maria Leticia Leite Pereira, UNILEÃO, Av. Tenente Raimundo Rocha, IFCE, Av. Plácido Aderaldo Castelo, terminando na EEEP Aderson Borges de Carvalho (LICEU)	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	36	45	9675
43	Aeroporto, Av. Virgílio Távora, Parada do Baleia, Rua do Cruzeiro, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Cariri Center (Triângulo), Praça José Hilário (La Favorita), Av. Leão Sampaio, Rua Joaquina Vieira Bem, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Antônio Correia Celestino, Av. Maria Leticia Leite Pereira, UNILEÃO, Av. Tenente Raimundo Rocha, IFCE, Av. Plácido Aderaldo Castelo, terminando na EEEP Aderson Borges de Carvalho (LICEU)	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	45	45	9675
44	Aeroporto, Av. Virgílio Távora, Parada do Baleia, Rua do Cruzeiro, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Cariri Center (Triângulo), Praça José Hilário (La Favorita), Av. Leão Sampaio, Rua Joaquina Vieira Bem, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Antônio Correia Celestino, Av. Maria Leticia Leite Pereira, UNILEÃO, Av. Tenente Raimundo Rocha, IFCE, Av. Plácido Aderaldo Castelo, terminando na EEEP Aderson Borges de Carvalho (LICEU)	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	45	45	9675
45	Aeroporto, Av. Virgílio Távora, Parada do Baleia, Rua do Cruzeiro, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Cariri Center (Triângulo), Praça José Hilário (La Favorita), Av. Leão Sampaio, Rua Joaquina Vieira Bem, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Antônio Correia Celestino, Av. Maria Leticia Leite Pereira, UNILEÃO, Av. Tenente Raimundo Rocha, IFCE, Av. Plácido Aderaldo Castelo, terminando na EEEP Aderson Borges de Carvalho (LICEU)	Tarde	13:00-17:30	Van	Asfalto	6	45	9675



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANILHA DE ROTAS – ARP – JUAZEIRO DO NORTE (continuação)

ROTA	TRAJETO	TURNO	HORÁRIO	VEÍCULO	TIPO DE ESTRADA	TOTAL DE ALUNOS	QTDE DE KM POR DIA (ida e volta)	QTDE TOTAL DE KM EM 215 DIAS
46	Aeroporto, Av. Virgílio Távora, Parada do Baleia, Rua do Cruzeiro, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Cariri Center (Triângulo), Praça José Hilário (La Favorita), Av. Leão Sampaio, Rua Joaquina Vieira Bem, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Antônio Correia Celestino, Av. Maria Leticia Leite Pereira, UNILEÃO, Av. Tenente Raimundo Rocha, IFCE, Av. Plácido Aderaldo Castelo, terminando na EEEP Aderson Borges de Carvalho (LICEU)	Noite	18:50 - 22:00	Ônibus	Asfalto	32	45	9675
47	Restaurante Popular, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Rua São Bento, Linha do Trem, Av. Ailton Sena, Rua do Limoeiro, Praça do Sol, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Igreja Batista, Posto Imaculada Conceição, Rua Ivany Feitosa, Rua Paizinho Sabiá, Rua Vicente Teixeira de Macêdo, terminando na EEEP Aderson Borges de Carvalho (LICEU)	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Asfalto	45	40	8600
48	Entrada Minha Casa Minha Vida Betolândia (Conj. Nossa Senhora das Dores), Caixa D'água, Rua Fausto Pessoa, Av. Castelo Branco, Rotatória, RubyRose, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Assai Atacadista, Rua José Ribeiro Pontes, Av. Paulo Maia, terminando na EEEP Raimundo Saraiva Coelho	Integral	7:00-16:40	Micro-ônibus	Asfalto	29	23	4945
49	Entrada Minha Casa Minha Vida Betolândia (Conj. Nossa Senhora das Dores), Caixa D'água, Rua Fausto Pessoa, Av. Castelo Branco, Rotatória, RubyRose, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Assai Atacadista, Rua José Ribeiro Pontes, Av. Paulo Maia, terminando na EEEP Raimundo Saraiva Coelho	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	23	23	4945
50	Entrada Minha Casa Minha Vida Betolândia (Conj. Nossa Senhora das Dores), Caixa D'água, Rua Fausto Pessoa, Av. Castelo Branco, Rotatória, RubyRose, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Assai Atacadista, Rua José Ribeiro Pontes, Av. Paulo Maia, terminando na EEEP Raimundo Saraiva Coelho	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	22	23	4945
51	Conj. São Sebastião, Caixa D'água Betolândia, Rua Augusto Dias de Oliveira, Buffet Beijo Doce, Escola Tarcila Cruz, Igreja Menino Jesus de Praga, Av. Castelo Branco, Rotatória, RubyRose, Praça da Bíblia, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Assai Atacadista, Rua José Ribeiro Pontes, Av. Paulo Maia, terminando na EEEP Raimundo Saraiva Coelho	Integral	7:00-16:40	Ônibus	Asfalto	45	32	6880
52	Conj. São Sebastião, Caixa D'água Betolândia, Rua Augusto Dias de Oliveira, Buffet Beijo Doce, Escola Tarcila Cruz, Igreja Menino Jesus de Praga, Av. Castelo Branco, Rotatória, RubyRose, Praça da Bíblia, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Assai Atacadista, Rua José Ribeiro Pontes, Av. Paulo Maia, terminando na EEEP Raimundo Saraiva Coelho	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	37	32	6880
53	Conj. São Sebastião, Caixa D'água Betolândia, Rua Augusto Dias de Oliveira, Buffet Beijo Doce, Escola Tarcila Cruz, Igreja Menino Jesus de Praga, Av. Castelo Branco, Rotatória, RubyRose, Praça da Bíblia, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Assai Atacadista, Rua José Ribeiro Pontes, Av. Paulo Maia, terminando na EEEP Raimundo Saraiva Coelho	Tarde	13:00-17:30	Van	Asfalto	19	32	6880
54	Conj. São Sebastião, Caixa D'água Betolândia, Rua Augusto Dias de Oliveira, Buffet Beijo Doce, Escola Tarcila Cruz, Igreja Menino Jesus de Praga, Av. Castelo Branco, Rotatória, RubyRose, Praça da Bíblia, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Assai Atacadista, Rua José Ribeiro Pontes, Av. Paulo Maia, terminando na EEEP Raimundo Saraiva Coelho	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	26	32	6880
55	Conj. São Sebastião, Caixa D'água Betolândia, Rua Augusto Dias de Oliveira, Buffet Beijo Doce, Escola Tarcila Cruz, Igreja Menino Jesus de Praga, Av. Castelo Branco, Rotatória, RubyRose, Praça da Bíblia, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Assai Atacadista, Rua José Ribeiro Pontes, Av. Paulo Maia, terminando na EEEP Raimundo Saraiva Coelho	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	12	32	6880
56	Parque Ecológico, Rua Irmã Florentina, Av. Plácido Aderaldo Castelo, Praça José Hilário (La Favorita), Rua Sargento José Marcolino, CRAS Frei Damião, PVC, Rua Francisco Martins de Sousa, Carajás, Atacadão (Antigo Maxx), Av. Padre Cícero, Assai Atacadista, Passarela, Av. Paulo Maia, terminando na EEEP Raimundo Saraiva Coelho	Integral	7:20-16:40	Ônibus	Asfalto	39	19	4085
57	Restaurante Popular, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, FP Petrôleo (Rua do Seminário), Praça dos Ourives, Av. Carlos Cruz, Rua Pio IX, Posto ALE (Rua São Paulo), EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Cajuína São Geraldo, Assai Atacadista, Rua José Ribeiro Pontes, Av. Paulo Maia, terminando na EEEP Raimundo Saraiva Coelho	Integral	7:20-16:40	Van	Asfalto	16	19	4085
58	Estação Fátima (Baleia), Rua do Cruzeiro, EEEP Professor Moreira de Sousa, Americanas, Rua Padre Cícero, Igreja Salesianos, Teatro Marquise Branca, Av. Paulo Maia, terminando na EEEP Raimundo Saraiva Coelho	Integral	7:20-16:40	Ônibus	Asfalto	45	15	3225
59	Estação Fátima (Baleia), Rua do Cruzeiro, EEEP Professor Moreira de Sousa, Americanas, Rua Padre Cícero, Igreja Salesianos, Teatro Marquise Branca, Av. Paulo Maia, terminando na EEEP Raimundo Saraiva Coelho	Integral	7:10-16:40	Van	Asfalto	22	15	3225
60	Areninha do Parque São Geraldo, Posto Rui Barbosa, Parada da UPA, Rua do Limoeiro, Praça do Sol, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Praça da Bíblia, Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Assai Atacadista, Rua José Ribeiro Pontes, Av. Paulo Maia, terminando na EEEP Raimundo Saraiva Coelho	Manhã	7:00-11:30	Micro-ônibus	Asfalto	33	18	3870



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANILHA DE ROTAS – ARP – JUAZEIRO DO NORTE (continuação)

ROTA	TRAJETO	TURNO	HORÁRIO	VEÍCULO	TIPO DE ESTRADA	TOTAL DE ALUNOS	QTDE DE KM POR DIA (ida e volta)	QTDE TOTAL DE KM EM 215 DIAS
61	Areninha do Parque São Geraldo, Posto Rui Barbosa, Parada da UPA, Rua do Limoeiro, Praça do Sol, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Praça da Bíblia, Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Assai Atacadista, Rua José Ribeiro Pontes, Av. Paulo Maia, terminando na EEFP Raimundo Saraiva Coelho	Tarde	13:00-17:30	Micro-ônibus	Asfalto	32	18	3870
62	Gela do Tiradentes, Igreja Assembleia, Campo Alegre, Anel Viário, Coca-Cola, Entrada da Vaquejada, Rua Ivany Feitosa, Pantec, Av. Castelo Branco, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Cajuina São Geraldo, Assai Atacadista, Rua José Ribeiro Pontes, Av. Paulo Maia, terminando na EEFP Raimundo Saraiva Coelho	Integral	7:00-16:40	Micro-ônibus	Asfalto	26	27	5805
63	Gela do Tiradentes, Igreja Assembleia, Campo Alegre, Anel Viário, Coca-Cola, Entrada da Vaquejada, Rua Ivany Feitosa, Pantec, Av. Castelo Branco, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Cajuina São Geraldo, Assai Atacadista, Rua José Ribeiro Pontes, Av. Paulo Maia, terminando na EEFP Raimundo Saraiva Coelho	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	45	27	5805
64	Gela do Tiradentes, Igreja Assembleia, Campo Alegre, Anel Viário, Coca-Cola, Entrada da Vaquejada, Rua Ivany Feitosa, Pantec, Av. Castelo Branco, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Cajuina São Geraldo, Assai Atacadista, Rua José Ribeiro Pontes, Av. Paulo Maia, terminando na EEFP Raimundo Saraiva Coelho	Manhã	7:00-11:30	Micro-ônibus	Asfalto	26	27	5805
65	Gela do Tiradentes, Igreja Assembleia, Campo Alegre, Anel Viário, Coca-Cola, Entrada da Vaquejada, Rua Ivany Feitosa, Pantec, Av. Castelo Branco, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Cajuina São Geraldo, Assai Atacadista, Rua José Ribeiro Pontes, Av. Paulo Maia, terminando na EEFP Raimundo Saraiva Coelho	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	45	27	5805
66	Gela do Tiradentes, Igreja Assembleia, Campo Alegre, Anel Viário, Coca-Cola, Entrada da Vaquejada, Rua Ivany Feitosa, Pantec, Av. Castelo Branco, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Castelo Branco, Cariri Shopping, Av. Padre Cícero, Cajuina São Geraldo, Assai Atacadista, Rua José Ribeiro Pontes, Av. Paulo Maia, terminando na EEFP Raimundo Saraiva Coelho	Tarde	13:00-17:30	Van	Asfalto	16	27	5805
67	Aeroporto, Vila São Francisco, Padaria Bom Paladar, Capelinha, Pedrinhas (Antena), Vila Nova, Entrada do Conviver, Varandinha, Areninha, Posto 3R (Rua Rui Barbosa), Rua do Limoeiro, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Rua José Marrocos, Rua Rui Barbosa (Crede 19), terminando na EEMTI Amália Xavier de Oliveira.	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Asfalto	45	48	10320
68	Aeroporto, Vila São Francisco, Padaria Bom Paladar, Capelinha, Pedrinhas (Antena), Vila Nova, Entrada do Conviver, Varandinha, Areninha, Posto 3R (Rua Rui Barbosa), Rua do Limoeiro, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Rua José Marrocos, Rua Rui Barbosa (Crede 19), terminando na EEMTI Amália Xavier de Oliveira.	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	45	48	10320
69	Aeroporto, Vila São Francisco, Padaria Bom Paladar, Capelinha, Pedrinhas (Antena), Vila Nova, Entrada do Conviver, Varandinha, Areninha, Posto 3R (Rua Rui Barbosa), Rua do Limoeiro, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Rua José Marrocos, Rua Rui Barbosa (Crede 19), terminando na EEMTI Amália Xavier de Oliveira.	Manhã	7:00-11:30	Micro-ônibus	Asfalto	27	48	10320
70	Aeroporto, Vila São Francisco, Padaria Bom Paladar, Capelinha, Pedrinhas (Antena), Vila Nova, Entrada do Conviver, Varandinha, Areninha, Posto 3R (Rua Rui Barbosa), Rua do Limoeiro, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Rua José Marrocos, Rua Rui Barbosa (Crede 19), terminando na EEMTI Amália Xavier de Oliveira.	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	45	48	10320
71	Aeroporto, Vila São Francisco, Padaria Bom Paladar, Capelinha, Pedrinhas (Antena), Vila Nova, Entrada do Conviver, Varandinha, Areninha, Posto 3R (Rua Rui Barbosa), Rua do Limoeiro, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Adauto Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Rua José Marrocos, Rua Rui Barbosa (Crede 19), terminando na EEMTI Amália Xavier de Oliveira.	Tarde	13:00-17:30	Van	Asfalto	14	48	10320
72	Aeroporto, Capela São Francisco, Parada da Antena, Pedrinhas, Av. Virgílio Távora, Entrada do Conviver, Estação Fátima (Baleia), Rua do Cruzeiro, EEFP Professor Moreira de Sousa, Av. Dr. Floro Bartolomeu, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Rua São Bento, Av. Carlos Cruz, terminando na EEMTI Figueiredo Correia (parar na esquina em frente à escola)	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Asfalto	45	43	9245
73	Aeroporto, Capela São Francisco, Parada da Antena, Pedrinhas, Av. Virgílio Távora, Entrada do Conviver, Estação Fátima (Baleia), Rua do Cruzeiro, EEFP Professor Moreira de Sousa, Av. Dr. Floro Bartolomeu, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Rua São Bento, Av. Carlos Cruz, terminando na EEMTI Figueiredo Correia (parar na esquina em frente à escola)	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Asfalto	45	43	9245
74	Aeroporto, Capela São Francisco, Parada da Antena, Pedrinhas, Av. Virgílio Távora, Entrada do Conviver, Estação Fátima (Baleia), Rua do Cruzeiro, EEFP Professor Moreira de Sousa, Av. Dr. Floro Bartolomeu, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Rua São Bento, Av. Carlos Cruz, terminando na EEMTI Figueiredo Correia (parar na esquina em frente à escola)	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Asfalto	45	43	9245
75	Aeroporto, Capela São Francisco, Parada da Antena, Pedrinhas, Av. Virgílio Távora, Entrada do Conviver, Estação Fátima (Baleia), Rua do Cruzeiro, EEFP Professor Moreira de Sousa, Av. Dr. Floro Bartolomeu, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Rua São Bento, Av. Carlos Cruz, terminando na EEMTI Figueiredo Correia (parar na esquina em frente à escola)	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Asfalto	45	43	9245



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANILHA DE ROTAS – ARP – JUAZEIRO DO NORTE (continuação)

ROTA	TRAJETO	TURNO	HORÁRIO	VEÍCULO	TIPO DE ESTRADA	TOTAL DE ALUNOS	QTDE DE KM POR DIA (ida e volta)	QTDE TOTAL DE KM EM 215 DIAS
76	Aeroporto, Capela São Francisco, Parada da Antena, Pedrinhas, Av. Virgílio Távora, Entrada do Conviver, Estação Fátima (Baleia), Rua do Cruzeiro, EEEP Professor Moreira de Sousa, Av. Dr. Floro Bartolomeu, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Rua São Bento, Av. Carlos Cruz, terminando na EEMTI Figueiredo Correia (parar na esquina em frente à escola)	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Asfalto	38	43	9245
77	Aeroporto, Capela São Francisco, Parada da Antena, Pedrinhas, Av. Virgílio Távora, Entrada do Conviver, Estação Fátima (Baleia), Rua do Cruzeiro, EEEP Professor Moreira de Sousa, Av. Dr. Floro Bartolomeu, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Rua São Bento, Av. Carlos Cruz, terminando na EEMTI Figueiredo Correia (parar na esquina em frente à escola)	Manhã	7:00-11:30	Micro-ônibus	Asfalto	30	43	9245
78	Aeroporto, Capela São Francisco, Parada da Antena, Pedrinhas, Av. Virgílio Távora, Entrada do Conviver, Estação Fátima (Baleia), Rua do Cruzeiro, EEEP Professor Moreira de Sousa, Av. Dr. Floro Bartolomeu, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Rua São Bento, Av. Carlos Cruz, terminando na EEMTI Figueiredo Correia (parar na esquina em frente à escola)	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	44	43	9245
79	Aeroporto, Capela São Francisco, Parada da Antena, Pedrinhas, Av. Virgílio Távora, Entrada do Conviver, Estação Fátima (Baleia), Rua do Cruzeiro, EEEP Professor Moreira de Sousa, Av. Dr. Floro Bartolomeu, Rua São Jorge, EEM José Bezerra, Rua do Seminário, Rua São Bento, Av. Carlos Cruz, terminando na EEMTI Figueiredo Correia (parar na esquina em frente à escola)	Noite	18:50-22:00	Micro-ônibus	Asfalto	20	43	9245
80	Lagoa Seca (próximo ao Sucatão O Marcão), Rua Dr. Luciano Torres de Melo (Mercadinho Junane), Baixa da Raposa, Via Metro, Bar do Bida, Mercantil Freitas, Igreja, Feira das Frutas, Fedex, Maria do Açaí, Parada do Depósito, Parada da Borracharia, Mercado do Triângulo, Av. Leão Sampaio, Av. Castelo Branco, Rotatória, Rua José Marrocos, EEM Gov. Aduato Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente) e Colégio Militar, Rua Rui Barbosa (Crede 19), terminando na EEMTI Amália Xavier de Oliveira.	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Asfalto	45	41	8815
81	Lagoa Seca (próximo ao Sucatão O Marcão), Rua Dr. Luciano Torres de Melo (Mercadinho Junane), Baixa da Raposa, Via Metro, Bar do Bida, Mercantil Freitas, Igreja, Feira das Frutas, Fedex, Maria do Açaí, Parada do Depósito, Parada da Borracharia, Mercado do Triângulo, Av. Leão Sampaio, Av. Castelo Branco, Rotatória, Rua José Marrocos, EEM Gov. Aduato Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente) e Colégio Militar, Rua Rui Barbosa (Crede 19), terminando na EEMTI Amália Xavier de Oliveira.	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	40	41	8815
82	Lagoa Seca (próximo ao Sucatão O Marcão), Rua Dr. Luciano Torres de Melo (Mercadinho Junane), Baixa da Raposa, Via Metro, Bar do Bida, Mercantil Freitas, Igreja, Feira das Frutas, Fedex, Maria do Açaí, Parada do Depósito, Parada da Borracharia, Mercado do Triângulo, Av. Leão Sampaio, Av. Castelo Branco, Rotatória, Rua José Marrocos, EEM Gov. Aduato Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente) e Colégio Militar, Rua Rui Barbosa (Crede 19), terminando na EEMTI Amália Xavier de Oliveira.	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	33	41	8815
83	Praça José Hilário (La Favorita), Antigo Ingra Hotel, Rotatória Nova Detran, Salão do Reino, EEMTI Dom Antônio Campelo de Aragão (CAIC), Yohanne Supermercados, Super Gás, Mercado do Triângulo, UNINASSAU/Hospital de Fraturas, Av. Padre Cícero, Giradouro, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, Praça do Mateu, Posto MTD, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Mezenes - EEM Clotilde saraiva, Rua São Benedito, Bolo Mania (Rua São Benedito), Rua do Cruzeiro, terminando na EEEP Professor Moreira de Sousa.	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Asfalto	45	72	15480
84	Praça José Hilário (La Favorita), Antigo Ingra Hotel, Rotatória Nova Detran, Salão do Reino, EEMTI Dom Antônio Campelo de Aragão (CAIC), Yohanne Supermercados, Super Gás, Mercado do Triângulo, UNINASSAU/Hospital de Fraturas, Av. Padre Cícero, Giradouro, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, Praça do Mateu, Posto MTD, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Mezenes - EEM Clotilde saraiva, Rua São Benedito, Bolo Mania (Rua São Benedito), Rua do Cruzeiro, terminando na EEEP Professor Moreira de Sousa.	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	31	72	15480
85	Praça José Hilário (La Favorita), Antigo Ingra Hotel, Rotatória Nova Detran, Salão do Reino, EEMTI Dom Antônio Campelo de Aragão (CAIC), Yohanne Supermercados, Super Gás, Mercado do Triângulo, UNINASSAU/Hospital de Fraturas, Av. Padre Cícero, Giradouro, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, Praça do Mateu, Posto MTD, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Mezenes - EEM Clotilde saraiva, Rua São Benedito, Bolo Mania (Rua São Benedito), Rua do Cruzeiro, terminando na EEEP Professor Moreira de Sousa.	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	37	72	15480
86	Praça José Hilário (La Favorita), Juáço, Capelinha da Rua do Pau, Mercadinho Junane, Usina da Rua do Pau, Trevo, Santa Rosa, Rotatória, Salão do Reino, EEMTI Dom Antônio Campelo de Aragão (CAIC), PSF Frei Damiano, Sandálias Sol, Parada Vila Real, Espaço de Festas (Triângulo), Borracharia, Mercado do Triângulo, EEM Antônio Conserva Feitosa, Hospital Hapvida Padre Cícero (Hosp. de Fraturas), Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, terminando na Praça da Bíblia	Integral	7:10-16:40	Micro-ônibus	Asfalto	15	71	15265
87	Praça José Hilário (La Favorita), Juáço, Capelinha da Rua do Pau, Mercadinho Junane, Usina da Rua do Pau, Trevo, Santa Rosa, Rotatória, Salão do Reino, EEMTI Dom Antônio Campelo de Aragão (CAIC), PSF Frei Damiano, Sandálias Sol, Parada Vila Real, Espaço de Festas (Triângulo), Borracharia, Mercado do Triângulo, EEM Antônio Conserva Feitosa, Hospital Hapvida Padre Cícero (Hosp. de Fraturas), Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, terminando na Praça da Bíblia	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	45	71	15265
88	Praça José Hilário (La Favorita), Juáço, Capelinha da Rua do Pau, Mercadinho Junane, Usina da Rua do Pau, Trevo, Santa Rosa, Rotatória, Salão do Reino, EEMTI Dom Antônio Campelo de Aragão (CAIC), PSF Frei Damiano, Sandálias Sol, Parada Vila Real, Espaço de Festas (Triângulo), Borracharia, Mercado do Triângulo, EEM Antônio Conserva Feitosa, Hospital Hapvida Padre Cícero (Hosp. de Fraturas), Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, terminando na Praça da Bíblia	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	41	71	15265
89	Praça José Hilário (La Favorita), Juáço, Capelinha da Rua do Pau, Mercadinho Junane, Usina da Rua do Pau, Trevo, Santa Rosa, Rotatória, Salão do Reino, EEMTI Dom Antônio Campelo de Aragão (CAIC), PSF Frei Damiano, Sandálias Sol, Parada Vila Real, Espaço de Festas (Triângulo), Borracharia, Mercado do Triângulo, EEM Antônio Conserva Feitosa, Hospital Hapvida Padre Cícero (Hosp. de Fraturas), Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, terminando na Praça da Bíblia	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	45	71	15265
90	Praça José Hilário (La Favorita), Juáço, Capelinha da Rua do Pau, Mercadinho Junane, Usina da Rua do Pau, Trevo, Santa Rosa, Rotatória, Salão do Reino, EEMTI Dom Antônio Campelo de Aragão (CAIC), PSF Frei Damiano, Sandálias Sol, Parada Vila Real, Espaço de Festas (Triângulo), Borracharia, Mercado do Triângulo, EEM Antônio Conserva Feitosa, Hospital Hapvida Padre Cícero (Hosp. de Fraturas), Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, terminando na Praça da Bíblia	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	45	71	15265



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANILHA DE ROTAS – ARP – JUAZEIRO DO NORTE (continuação)

ROTA	TRAJETO	TURNO	HORÁRIO	VEÍCULO	TIPO DE ESTRADA	TOTAL DE ALUNOS	QTDE DE KM POR DIA (ida e volta)	QTDE TOTAL DE KM EM 215 DIAS
91	Praça José Hilário (La Favorita), Juazeiro, Capelinha da Rua do Pau, Mercadinho Junane, Usina da Rua do Pau, Trevo, Santa Rosa, Rotatória, Salão do Reino, EEMTI Dom Antônio Campelo de Araújo (CAIC), PSF Frei Damiano, Sandálias Sol, Parada Vila Real, Espaço de Festas (Triângulo), Borracharia, Mercado do Triângulo, EEM Antônio Conserva Feitosa, Hospital Hapvida Padre Cicero (Hosp. de Fraturas), Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, terminando na Praça da Bíblia	Noite	18:50-22:00	Ônibus	Asfalto	33	71	15265
92	Praça José Hilário (La Favorita), Juazeiro, Capelinha da Rua do Pau, Mercadinho Junane, Bar do Bida, CAIC, PSF, Posto Juazeiro, Super Gás, Parada da Borracharia, Uninassau, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho.	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Asfalto	33	51	10965
93	Praça José Hilário (La Favorita), Juazeiro, Capelinha da Rua do Pau, Mercadinho Junane, Bar do Bida, CAIC, PSF, Posto Juazeiro, Super Gás, Parada da Borracharia, Uninassau, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho.	Manhã	7:00-11:30	Micro-ônibus	Asfalto	17	51	10965
94	Praça José Hilário (La Favorita), Juazeiro, Capelinha da Rua do Pau, Mercadinho Junane, Bar do Bida, CAIC, PSF, Posto Juazeiro, Super Gás, Parada da Borracharia, Uninassau, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho.	Tarde	13:00-17:30	Micro-ônibus	Asfalto	12	51	10965
95	Conjunto habitacional (Condomínio São José), Rua Beato Manoel de Barros, Av. Cicero Gonçalves, Rua Assis de Melo, Av. Padre Cicero, Parada da Passarela, Freitas Varejo, Zenir, EEM Antônio Conserva Feitosa, Toyota Newland, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Av. Ailton Gomes, Av. Castelo Branco, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Asfalto	45	53	11395
96	Conjunto habitacional (Condomínio São José), Rua Beato Manoel de Barros, Av. Cicero Gonçalves, Rua Assis de Melo, Av. Padre Cicero, Parada da Passarela, Freitas Varejo, Zenir, EEM Antônio Conserva Feitosa, Toyota Newland, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Av. Ailton Gomes, Av. Castelo Branco, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho	Integral	7:10-16:40	Micro-ônibus	Asfalto	28	53	11395
97	Conjunto habitacional (Condomínio São José), Rua Beato Manoel de Barros, Av. Cicero Gonçalves, Rua Assis de Melo, Av. Padre Cicero, Parada da Passarela, Freitas Varejo, Zenir, EEM Antônio Conserva Feitosa, Toyota Newland, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Av. Ailton Gomes, Av. Castelo Branco, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	45	53	11395
98	Conjunto habitacional (Condomínio São José), Rua Beato Manoel de Barros, Av. Cicero Gonçalves, Rua Assis de Melo, Av. Padre Cicero, Parada da Passarela, Freitas Varejo, Zenir, EEM Antônio Conserva Feitosa, Toyota Newland, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Av. Ailton Gomes, Av. Castelo Branco, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	45	53	11395
99	Conjunto habitacional (Condomínio São José), Rua Beato Manoel de Barros, Av. Cicero Gonçalves, Rua Assis de Melo, Av. Padre Cicero, Parada da Passarela, Freitas Varejo, Zenir, EEM Antônio Conserva Feitosa, Toyota Newland, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Av. Ailton Gomes, Av. Castelo Branco, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	45	53	11395
100	Conjunto habitacional (Condomínio São José), Rua Beato Manoel de Barros, Av. Cicero Gonçalves, Rua Assis de Melo, Av. Padre Cicero, Parada da Passarela, Freitas Varejo, Zenir, EEM Antônio Conserva Feitosa, Toyota Newland, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Av. Ailton Gomes, Av. Castelo Branco, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	32	53	11395
101	Rua Construtor José Sabino, EEM Antônio Conserva Feitosa, Rua Antônio Domingos dos Santos, Linha do Trem, Rua Manoel Duarte Pereira, Construção Rocalhe, Centro Comunitário, Rua Leão XIII, Av. Padre Cicero, Antiga Viação Brasília, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, terminando no Segundo Batalhão.	Integral	7:20-16:40	Ônibus	Asfalto	45	28	6020
102	Rua Construtor José Sabino, EEM Antônio Conserva Feitosa, Rua Antônio Domingos dos Santos, Linha do Trem, Rua Manoel Duarte Pereira, Construção Rocalhe, Centro Comunitário, Rua Leão XIII, Av. Padre Cicero, Antiga Viação Brasília, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, terminando no Segundo Batalhão.	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	35	28	6020
103	Rua Construtor José Sabino, EEM Antônio Conserva Feitosa, Rua Antônio Domingos dos Santos, Linha do Trem, Rua Manoel Duarte Pereira, Construção Rocalhe, Centro Comunitário, Rua Leão XIII, Av. Padre Cicero, Antiga Viação Brasília, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Aduato Bezerra, Colégio Militar, terminando no Segundo Batalhão.	Tarde	13:00-17:30	Micro-ônibus	Asfalto	21	28	6020
104	Bar do Givaldo, Farmácia, Borracharia do Burungá, Chácara Espaço fama, Mercado do Triângulo, Barraca da Fruta, Vila Real/Frei Damiano, PVC, Supermercado Yohanne, Depósito de Construção, Borracharia, Baixa da Raposa, Jardim Gonzaga (Rua Anita Neves Lima Couto), Rua Dr. Luciano Torres de Melo, Igreja do Jardim Gonzaga, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Leão Sampaio, Colégio, Militar, EEM Gov. Aduato Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Padre Cicero, Rua Jerônimo Freire, terminando na EEM Antônio Conserva Feitosa.	Integral	7:20-16:40	Ônibus	Asfalto	33	31	6665
105	Bar do Givaldo, Farmácia, Borracharia do Burungá, Chácara Espaço fama, Mercado do Triângulo, Barraca da Fruta, Vila Real/Frei Damiano, PVC, Supermercado Yohanne, Depósito de Construção, Borracharia, Baixa da Raposa, Jardim Gonzaga (Rua Anita Neves Lima Couto), Rua Dr. Luciano Torres de Melo, Igreja do Jardim Gonzaga, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Leão Sampaio, Colégio, Militar, EEM Gov. Aduato Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Padre Cicero, Rua Jerônimo Freire, terminando na EEM Antônio Conserva Feitosa.	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	45	31	6665



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANILHA DE ROTAS – ARP – JUAZEIRO DO NORTE (continuação)

ROTA	TRAJETO	TURNO	HORÁRIO	VEÍCULO	TIPO DE ESTRADA	TOTAL DE ALUNOS	QTDE DE KM POR DIA (ida e volta)	QTDE TOTAL DE KM EM 215 DIAS
106	Bar do Givaldo, Farmácia, Borracharia do Burunga, Chácara Espaço fama, Mercado do Triângulo, Barraca da Fruta, Vila Real/Frei Damião, PVC, Supermercado Yohanne, Depósito de Construção, Borracharia, Baixa da Raposa, Jardim Gonzaga (Rua Anita Neves Lima Couto), Rua Dr. Luciano Torres de Melo, Igreja do Jardim Gonzaga, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Leão Sampaio, Colégio, Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Padre Cícero, Rua Jerônimo Freire, terminando na EEM Antônio Conserva Feitosa.	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	45	31	6665
107	Bar do Givaldo, Farmácia, Borracharia do Burunga, Chácara Espaço fama, Mercado do Triângulo, Barraca da Fruta, Vila Real/Frei Damião, PVC, Supermercado Yohanne, Depósito de Construção, Borracharia, Baixa da Raposa, Jardim Gonzaga (Rua Anita Neves Lima Couto), Rua Dr. Luciano Torres de Melo, Igreja do Jardim Gonzaga, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Leão Sampaio, Colégio, Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Padre Cícero, Rua Jerônimo Freire, terminando na EEM Antônio Conserva Feitosa.	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	33	31	6665
108	Bar do Givaldo, Farmácia, Borracharia do Burunga, Chácara Espaço fama, Mercado do Triângulo, Barraca da Fruta, Vila Real/Frei Damião, PVC, Supermercado Yohanne, Depósito de Construção, Borracharia, Baixa da Raposa, Jardim Gonzaga (Rua Anita Neves Lima Couto), Rua Dr. Luciano Torres de Melo, Igreja do Jardim Gonzaga, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Leão Sampaio, Colégio, Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Padre Cícero, Rua Jerônimo Freire, terminando na EEM Antônio Conserva Feitosa.	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	45	31	6665
109	Bar do Givaldo, Farmácia, Borracharia do Burunga, Chácara Espaço fama, Mercado do Triângulo, Barraca da Fruta, Vila Real/Frei Damião, PVC, Supermercado Yohanne, Depósito de Construção, Borracharia, Baixa da Raposa, Jardim Gonzaga (Rua Anita Neves Lima Couto), Rua Dr. Luciano Torres de Melo, Igreja do Jardim Gonzaga, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Leão Sampaio, Colégio, Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Padre Cícero, Rua Jerônimo Freire, terminando na EEM Antônio Conserva Feitosa.	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	45	31	6665
110	Bar do Givaldo, Farmácia, Borracharia do Burunga, Chácara Espaço fama, Mercado do Triângulo, Barraca da Fruta, Vila Real/Frei Damião, PVC, Supermercado Yohanne, Depósito de Construção, Borracharia, Baixa da Raposa, Jardim Gonzaga (Rua Anita Neves Lima Couto), Rua Dr. Luciano Torres de Melo, Igreja do Jardim Gonzaga, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Leão Sampaio, Colégio, Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Padre Cícero, Rua Jerônimo Freire, terminando na EEM Antônio Conserva Feitosa.	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	43	31	6665
111	Bar do Givaldo, Farmácia, Borracharia do Burunga, Chácara Espaço fama, Mercado do Triângulo, Barraca da Fruta, Vila Real/Frei Damião, PVC, Supermercado Yohanne, Depósito de Construção, Borracharia, Baixa da Raposa, Jardim Gonzaga (Rua Anita Neves Lima Couto), Rua Dr. Luciano Torres de Melo, Igreja do Jardim Gonzaga, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, Av. Leão Sampaio, Colégio, Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Av. Padre Cícero, Rua Jerônimo Freire, terminando na EEM Antônio Conserva Feitosa.	Noite	18:50-22:00	Ônibus	Asfalto	41	31	6665
112	Tenente Coelho (Condomínios), Av. Virgílio Távora, Av. Humberto Bezerra, Areninha, Rua Rui Barbosa, EEMTI Figueiredo Correia, Estação Fátima (Baleia), EEP Professor Moreira de Sousa, Rua Padre Cícero, Arco do Salesiano, Av. Paulo Maia, terminando na EEM Antônio Conserva Feitosa	Integral	7:00-16:40	Ônibus	Asfalto	26	43	9245
113	Tenente Coelho (Condomínios), Av. Virgílio Távora, Av. Humberto Bezerra, Areninha, Rua Rui Barbosa, EEMTI Figueiredo Correia, Estação Fátima (Baleia), EEP Professor Moreira de Sousa, Rua Padre Cícero, Arco do Salesiano, Av. Paulo Maia, terminando na EEM Antônio Conserva Feitosa	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	13	43	9245
114	Tenente Coelho (Condomínios), Av. Virgílio Távora, Av. Humberto Bezerra, Areninha, Rua Rui Barbosa, EEMTI Figueiredo Correia, Estação Fátima (Baleia), EEP Professor Moreira de Sousa, Rua Padre Cícero, Arco do Salesiano, Av. Paulo Maia, terminando na EEM Antônio Conserva Feitosa	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	22	43	9245
115	Tenente Coelho (Condomínios), Entrada do Conviver, Entrada do Loteamento Califórnia, Entrada da Fazenda Nova, Campo Alegre, Cadeia Pública, Supermercado Diniz, EEMTI Tiradentes, Igreja Menino Jesus de Praga, RubyRose, Rua São Benedito, Rua Rui Barbosa, Av. José Bezerra, Rua São Mamede, Av. Ailton Gomes, Av. Castelo Branco, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Integral	7:00-16:40	Ônibus	Asfalto	45	72	15480
116	Tenente Coelho (Condomínios), Entrada do Conviver, Entrada do Loteamento Califórnia, Entrada da Fazenda Nova, Campo Alegre, Cadeia Pública, Supermercado Diniz, EEMTI Tiradentes, Igreja Menino Jesus de Praga, RubyRose, Rua São Benedito, Rua Rui Barbosa, Av. José Bezerra, Rua São Mamede, Av. Ailton Gomes, Av. Castelo Branco, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	45	72	15480
117	Tenente Coelho (Condomínios), Entrada do Conviver, Entrada do Loteamento Califórnia, Entrada da Fazenda Nova, Campo Alegre, Cadeia Pública, Supermercado Diniz, EEMTI Tiradentes, Igreja Menino Jesus de Praga, RubyRose, Rua São Benedito, Rua Rui Barbosa, Av. José Bezerra, Rua São Mamede, Av. Ailton Gomes, Av. Castelo Branco, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Adauto Bezerra.	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	45	72	15480
118	Entrada do Minha Casa Minha Vida (Res. Nossa Senhora das Dores), EEMTI Tiradentes, Igreja Menino Jesus de Praga, Rádio Tempo, Panificadora Tiradentes, Rua Paizinho Sabiá, terminando na EEP Aderson Borges de Carvalho (LUCEU)	Integral	7:00-16:40	Ônibus	Asfalto	33	14	3010
119	Entrada do Minha Casa Minha Vida (Res. Nossa Senhora das Dores), EEMTI Tiradentes, Igreja Menino Jesus de Praga, Rádio Tempo, Panificadora Tiradentes, Rua Paizinho Sabiá, terminando na EEP Aderson Borges de Carvalho (LUCEU)	Noite	18:50-22:00	Ônibus	Asfalto	34	14	3010
120	Condomínio Leandro Bezerra, Bazar da Lia, HND, Barraca da Morena, Entrada do Loteamento Juá Ville, Av. do Agricultor, Av. José de Melo, Campo do Horto, Memorial Padre Cícero, Rua São Francisco, Rua São Pedro (Praça Padre Cícero – Parada para os Alunos do Moreira), Rua Padre Cícero, Colégio Salesiano, Antiga Viação Brasília, Rua José Andrade de Lavor, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Governador Adauto Bezerra, Colégio Militar, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Av. Ailton Gomes, Rua do Limoeiro, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Rua São Benedito, Rua da Conceição, Rua São Jorge, terminando na EEM José Bezerra.	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	45	61	13115



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANILHA DE ROTAS – ARP – JUAZEIRO DO NORTE (continuação)								
ROTA	TRAJETO	TURNO	HORÁRIO	VEÍCULO	TIPO DE ESTRADA	TOTAL DE ALUNOS	QTDE DE KM POR DIA (ida e volta)	QTDE TOTAL DE KM EM 215 DIAS
121	Condomínio Leandro Bezerra, Bazar da Lia, HND, Barraca da Morena, Entrada do Loteamento Juá Ville, Av. do Agricultor, Av. José de Melo, Campo do Horto, Memorial Padre Cicero, Rua São Francisco, Rua São Pedro (Praça Padre Cicero – Parada para os Alunos do Moreira), Rua Padre Cicero, Colégio Salesiano, Antiga Viação Brasília, Rua José Andrade de Lavor, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Governador Aduino Bezerra, Colégio Militar, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Av. Ailton Gomes, Rua do Limoeiro, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Rua São Benedito, Rua da Conceição, Rua São Jorge, terminando na EEM José Bezerra.	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	33	61	13115
122	Condomínio Leandro Bezerra, Bazar da Lia, HND, Barraca da Morena, Entrada do Loteamento Juá Ville, Av. do Agricultor, Av. José de Melo, Campo do Horto, Memorial Padre Cicero, Rua São Francisco, Rua São Pedro (Praça Padre Cicero – Parada para os Alunos do Moreira), Rua Padre Cicero, Colégio Salesiano, Antiga Viação Brasília, Rua José Andrade de Lavor, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Governador Aduino Bezerra, Colégio Militar, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Av. Ailton Gomes, Rua do Limoeiro, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Rua São Benedito, Rua da Conceição, Rua São Jorge, terminando na EEM José Bezerra.	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	45	61	13115
123	Condomínio Leandro Bezerra, Bazar da Lia, HND, Barraca da Morena, Entrada do Loteamento Juá Ville, Av. do Agricultor, Av. José de Melo, Campo do Horto, Memorial Padre Cicero, Rua São Francisco, Rua São Pedro (Praça Padre Cicero – Parada para os Alunos do Moreira), Rua Padre Cicero, Colégio Salesiano, Antiga Viação Brasília, Rua José Andrade de Lavor, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Governador Aduino Bezerra, Colégio Militar, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Av. Ailton Gomes, Rua do Limoeiro, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Rua São Benedito, Rua da Conceição, Rua São Jorge, terminando na EEM José Bezerra.	Tarde	13:00-17:30	Van	Asfalto	10	61	13115
124	Condomínio Leandro Bezerra, Bazar da Lia, HND, Barraca da Morena, Entrada do Loteamento Juá Ville, Av. do Agricultor, Av. José de Melo, Campo do Horto, Memorial Padre Cicero, Rua São Francisco, Rua São Pedro (Praça Padre Cicero – Parada para os Alunos do Moreira), Rua Padre Cicero, Colégio Salesiano, Antiga Viação Brasília, Rua José Andrade de Lavor, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Governador Aduino Bezerra, Colégio Militar, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Av. Ailton Gomes, Rua do Limoeiro, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Rua São Benedito, Rua da Conceição, Rua São Jorge, terminando na EEM José Bezerra.	Noite	18:50-22:00	Ônibus	Asfalto	33	61	13115
125	Conj. Nossa Senhora das Dores (MCMV Betolândia), Av. Castelo Branco, Supermercado Diniz, EEMTI Tiradentes, Rádio Tempo, RubyRose, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Aduino Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), terminando na EEM Gov. Aduino Bezerra.	Integral	7:00-16:40	Ônibus	Asfalto	37	36	7740
126	Conj. Nossa Senhora das Dores (MCMV Betolândia), Av. Castelo Branco, Supermercado Diniz, EEMTI Tiradentes, Rádio Tempo, RubyRose, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Aduino Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), terminando na EEM Gov. Aduino Bezerra.	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	22	36	7740
127	Conj. Nossa Senhora das Dores (MCMV Betolândia), Av. Castelo Branco, Supermercado Diniz, EEMTI Tiradentes, Rádio Tempo, RubyRose, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Colégio Militar, EEM Governador Aduino Bezerra e EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), terminando na EEM Gov. Aduino Bezerra.	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	23	36	7740
128	Conj. São Sebastião (Quadra), Posto São Sebastião, Rua Fausto Pessoa, Igreja Menino Jesus de Praga, Av. Humberto Bezerra, EVA Brasil, Rua Rui Barbosa, UPA, Rua Rui Barbosa, Rua do Limoeiro, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Avenida Ailton Gomes, Parada em Frente a Caixa Econômica, Rua Dr. José Paracampas, Farmácia São Geraldo, Esquina Rua Joaquim da Rocha, Esquina da Rua Todos os Santos, Esquina da Rua Odílio Figueiredo, Rua Beata Maria de Araújo, Boteco do João, Motel Hawai, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Aduino Bezerra.	Integral	7:00-16:40	Ônibus	Asfalto	45	38	8170
129	Conj. São Sebastião (Quadra), Posto São Sebastião, Rua Fausto Pessoa, Igreja Menino Jesus de Praga, Av. Humberto Bezerra, EVA Brasil, Rua Rui Barbosa, UPA, Rua Rui Barbosa, Rua do Limoeiro, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Avenida Ailton Gomes, Parada em Frente a Caixa Econômica, Rua Dr. José Paracampas, Farmácia São Geraldo, Esquina Rua Joaquim da Rocha, Esquina da Rua Todos os Santos, Esquina da Rua Odílio Figueiredo, Rua Beata Maria de Araújo, Boteco do João, Motel Hawai, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Aduino Bezerra.	Integral	7:00-16:40	Ônibus	Asfalto	33	38	8170
130	Conj. São Sebastião (Quadra), Posto São Sebastião, Rua Fausto Pessoa, Igreja Menino Jesus de Praga, Av. Humberto Bezerra, EVA Brasil, Rua Rui Barbosa, UPA, Rua Rui Barbosa, Rua do Limoeiro, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Avenida Ailton Gomes, Parada em Frente a Caixa Econômica, Rua Dr. José Paracampas, Farmácia São Geraldo, Esquina Rua Joaquim da Rocha, Esquina da Rua Todos os Santos, Esquina da Rua Odílio Figueiredo, Rua Beata Maria de Araújo, Boteco do João, Motel Hawai, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Aduino Bezerra.	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	45	38	8170
131	Conj. São Sebastião (Quadra), Posto São Sebastião, Rua Fausto Pessoa, Igreja Menino Jesus de Praga, Av. Humberto Bezerra, EVA Brasil, Rua Rui Barbosa, UPA, Rua Rui Barbosa, Rua do Limoeiro, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Av. Castelo Branco, Avenida Ailton Gomes, Parada em Frente a Caixa Econômica, Rua Dr. José Paracampas, Farmácia São Geraldo, Esquina Rua Joaquim da Rocha, Esquina da Rua Todos os Santos, Esquina da Rua Odílio Figueiredo, Rua Beata Maria de Araújo, Boteco do João, Motel Hawai, Av. Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), Colégio Militar, terminando na EEM Gov. Aduino Bezerra.	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	45	38	8170
132	Conj. Padre Cicero 2 e 3 / Oasis, Av. Principal, Capelinha do Oasis, Rua Onofre Antônio Landim, Entrada do Oasis, Av. Castelo Branco, EEMTI Tiradentes, Igreja Menino Jesus de Praga, RubyRose, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	35	41	8815
133	Conj. Padre Cicero 2 e 3 / Oasis, Av. Principal, Capelinha do Oasis, Rua Onofre Antônio Landim, Entrada do Oasis, Av. Castelo Branco, EEMTI Tiradentes, Igreja Menino Jesus de Praga, RubyRose, terminando na EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	10	41	8815
134	Conj. São Sebastião 1 (Parada das Topiques), Rua Diolinda Monteiro, Conj. São Sebastião 2, Rua Augusto Dias de Oliveira, Caixa D'água (Betolândia), Farmácia Betolândia, Entrada da Fazenda Nova, Av. Humberto Bezerra, Rua Rui Barbosa, Rua São Benedito, Rua do Cruzeiro, EEP Professor Moreira de Sousa, Rua da Glória, Av. Dr. Florio Bartolomeu, Rua São Jorge, terminando na EEM José Bezerra	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Asfalto	45	70	15050
135	Conj. São Sebastião 1 (Parada das Topiques), Rua Diolinda Monteiro, Conj. São Sebastião 2, Rua Augusto Dias de Oliveira, Caixa D'água (Betolândia), Farmácia Betolândia, Entrada da Fazenda Nova, Av. Humberto Bezerra, Rua Rui Barbosa, Rua São Benedito, Rua do Cruzeiro, EEP Professor Moreira de Sousa, Rua da Glória, Av. Dr. Florio Bartolomeu, Rua São Jorge, terminando na EEM José Bezerra	Integral	7:10-16:40	Ônibus	Asfalto	45	70	15050



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANILHA DE ROTAS – ARP – JUAZEIRO DO NORTE (continuação)

ROTA	TRAJETO	TURNO	HORÁRIO	VEÍCULO	TIPO DE ESTRADA	TOTAL DE ALUNOS	QTDE DE KM POR DIA (ida e volta)	QTDE TOTAL DE KM EM 215 DIAS
136	Conj. São Sebastião 1 (Parada das Topiques), Rua Diolinda Monteiro, Conj. São Sebastião 2, Rua Augusto Dias de Oliveira, Caixa D'água (Betolândia), Farmácia Betolândia, Entrada da Fazenda Nova, Av. Humberto Bezerra, Rua Rui Barbosa, Rua São Benedito, Rua do Cruzeiro, EEP Professor Moreira de Sousa, Rua da Glória, Av. Dr. Floro Bartolomeu, Rua São Jorge, terminando na EEM José Bezerra	Integral	7:10-16:40	Micro-ônibus	Asfalto	22	70	15050
137	Entrada do Oásis, Rua Onofre Antônio Landim, Rua Severino do Carmo de Sousa, Capelinha do Oásis, Conj. Padre Cícero 2 e 3 (Avenida Principal), Rua Projetada 08, Caixa D'água, Posto de Combustível (Oásis), Supermercado Diniz, Igreja do Menino Jesus de Praga, RubyRose, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Pirajá, Praça do Mateu, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Adauto Bezerra, terminando no Colégio Militar.	Integral	7:00-16:40	Ônibus	Asfalto	45	64	13760
138	Entrada do Oásis, Rua Onofre Antônio Landim, Rua Severino do Carmo de Sousa, Capelinha do Oásis, Conj. Padre Cícero 2 e 3 (Avenida Principal), Rua Projetada 08, Caixa D'água, Posto de Combustível (Oásis), Supermercado Diniz, Igreja do Menino Jesus de Praga, RubyRose, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Pirajá, Praça do Mateu, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Adauto Bezerra, terminando no Colégio Militar.	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	45	64	13760
139	Entrada do Oásis, Rua Onofre Antônio Landim, Rua Severino do Carmo de Sousa, Capelinha do Oásis, Conj. Padre Cícero 2 e 3 (Avenida Principal), Rua Projetada 08, Caixa D'água, Posto de Combustível (Oásis), Supermercado Diniz, Igreja do Menino Jesus de Praga, RubyRose, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Pirajá, Praça do Mateu, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Adauto Bezerra, terminando no Colégio Militar.	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	33	64	13760
140	Bairro Tiradentes (Rua Sebastião Mariano da Silva), Assembleia do Tiradentes, Campo Alegre (Rua Francisco Medeiros da Silva), Anel viário, Rua Paizinho Sabiá, Coca-Cola, Entrada da Vaquejada, Rua Ivany Feitosa, Av. Castelo Branco, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Pirajá (Parada da Via Metro – Loja Toni Moto Peças), Praça do Mateu, Colégio Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente).	Integral	7:00-16:40	Ônibus	Asfalto	45	32	6880
141	Bairro Tiradentes (Rua Sebastião Mariano da Silva), Assembleia do Tiradentes, Campo Alegre (Rua Francisco Medeiros da Silva), Anel viário, Rua Paizinho Sabiá, Coca-Cola, Entrada da Vaquejada, Rua Ivany Feitosa, Av. Castelo Branco, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Pirajá (Parada da Via Metro – Loja Toni Moto Peças), Praça do Mateu, Colégio Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente).	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	45	32	6880
142	Bairro Tiradentes (Rua Sebastião Mariano da Silva), Assembleia do Tiradentes, Campo Alegre (Rua Francisco Medeiros da Silva), Anel viário, Rua Paizinho Sabiá, Coca-Cola, Entrada da Vaquejada, Rua Ivany Feitosa, Av. Castelo Branco, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Pirajá (Parada da Via Metro – Loja Toni Moto Peças), Praça do Mateu, Colégio Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente).	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	45	32	6880
143	Bairro Tiradentes (Rua Sebastião Mariano da Silva), Assembleia do Tiradentes, Campo Alegre (Rua Francisco Medeiros da Silva), Anel viário, Rua Paizinho Sabiá, Coca-Cola, Entrada da Vaquejada, Rua Ivany Feitosa, Av. Castelo Branco, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Pirajá (Parada da Via Metro – Loja Toni Moto Peças), Praça do Mateu, Colégio Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente).	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	45	32	6880
144	Bairro Tiradentes (Rua Sebastião Mariano da Silva), Assembleia do Tiradentes, Campo Alegre (Rua Francisco Medeiros da Silva), Anel viário, Rua Paizinho Sabiá, Coca-Cola, Entrada da Vaquejada, Rua Ivany Feitosa, Av. Castelo Branco, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Pirajá (Parada da Via Metro – Loja Toni Moto Peças), Praça do Mateu, Colégio Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente).	Tarde	13:00-17:30	Micro-ônibus	Asfalto	24	32	6880
145	Bairro Tiradentes (Rua Sebastião Mariano da Silva), Assembleia do Tiradentes, Campo Alegre (Rua Francisco Medeiros da Silva), Anel viário, Rua Paizinho Sabiá, Coca-Cola, Entrada da Vaquejada, Rua Ivany Feitosa, Av. Castelo Branco, EEMTI Dona Maria Amélia Bezerra de Menezes – EEM Clotilde Saraiva Coelho, Pirajá (Parada da Via Metro – Loja Toni Moto Peças), Praça do Mateu, Colégio Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente).	Noite	18:50-22:00	Ônibus	Asfalto	35	32	6880
146	Lagoa da Pedra (Marrocos), Capelinha da Vila, Vila Catolé, Sítio São Gonçalves, Vila São Gonçalves, Rua José Pereira de Araújo, Igreja da Vila São Gonçalves, Saída da Vila São Gonçalves, Rodoviária Amaro Coelho, Entrada da Vila Santo Antônio, Horto Ville, Fazenda Betânia, Vila Carité, Estação Fátima, Av. Castelo Cruz, Praça dos Ourives (Parada para os alunos da EEFM José Bezerra), Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Colégio Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente).	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	23	81	17415
147	Lagoa da Pedra (Marrocos), Capelinha da Vila, Vila Catolé, Sítio São Gonçalves, Vila São Gonçalves, Rua José Pereira de Araújo, Igreja da Vila São Gonçalves, Saída da Vila São Gonçalves, Rodoviária Amaro Coelho, Entrada da Vila Santo Antônio, Horto Ville, Fazenda Betânia, Vila Carité, Estação Fátima, Av. Castelo Cruz, Praça dos Ourives (Parada para os alunos da EEFM José Bezerra), Av. Carlos Cruz, Rua São Paulo, EEMTI Amália Xavier de Oliveira, Colégio Militar, EEM Gov. Adauto Bezerra, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente).	Tarde	13:00-17:30	Ônibus	Asfalto	22	81	17415
148	Vaquejada, Coca-cola, Campo Alegre, Anel Viário, Chácara de Ana, Av. Sebastião Mariano da Silva, Tiradentes, Av. Humberto Bezerra, Eva Brasil, Rua Rui Barbosa, Rua Arsênio Sobreira, Retorno pela Praça da Areninha, Av. Humberto Bezerra, Av. Castelo Branco, Igreja Menino Jesus de Praga, EEFMTI Tiradentes	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	45	45	9675
149	Vaquejada, Coca-cola, Campo Alegre, Anel Viário, Chácara de Ana, Av. Sebastião Mariano da Silva, Tiradentes, Av. Humberto Bezerra, Eva Brasil, Rua Rui Barbosa, Rua Arsênio Sobreira, Retorno pela Praça da Areninha, Av. Humberto Bezerra, Av. Castelo Branco, Igreja Menino Jesus de Praga, EEFMTI Tiradentes	Noite	18:50-22:00	Ônibus	Asfalto	35	45	9675



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANILHA DE ROTAS – ARP – JUAZEIRO DO NORTE (continuação)

ROTA	TRAJETO	TURNO	HORÁRIO	VEÍCULO	TIPO DE ESTRADA	TOTAL DE ALUNOS	QTDE DE KM POR DIA (ida e volta)	QTDE TOTAL DE KM EM 215 DIAS
150	Condomínio Leandro Bezerra, Rua Comerciante José dos Santos, Rodovia Miguel Homem da Costa, Parada da Avenida, Pelo Sinal, Restaurante Trevo do Horto, Chiqueiro dos Bodes, Anexo da Reciclagem, Entrada do Taquari, Parada das Topiques, CE 060, Entrada do Clube de Tiro, CE 060, Av. José de Melo, EEMTI Alaide Silva Santos, Anelviário, Av. Leandro Bezerra, Memorial Padre Cícero, Rua São Francisco, SEDUC (Parada para alunos do José Bezerra), Rua São Benedito, Rua do Cruzeiro, EEEP Professor Moreira de Sousa, Praça Padre Cícero, Rua Padre Cícero, Parada da ViaMetro (MedicMais), Avenida Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Adauto Bezerra, terminando no Colégio Militar.	Manhã	7:00-11:30	Ônibus	Asfalto	34	132	28380
151	Condomínio Leandro Bezerra, Rua Comerciante José dos Santos, Rodovia Miguel Homem da Costa, Parada da Avenida, Pelo Sinal, Restaurante Trevo do Horto, Chiqueiro dos Bodes, Anexo da Reciclagem, Entrada do Taquari, Parada das Topiques, CE 060, Entrada do Clube de Tiro, CE 060, Av. José de Melo, EEMTI Alaide Silva Santos, Anelviário, Av. Leandro Bezerra, Memorial Padre Cícero, Rua São Francisco, SEDUC (Parada para alunos do José Bezerra), Rua São Benedito, Rua do Cruzeiro, EEEP Professor Moreira de Sousa, Praça Padre Cícero, Rua Padre Cícero, Parada da ViaMetro (MedicMais), Avenida Castelo Branco, EEMTI Presidente Geisel (Polivalente), EEM Gov. Adauto Bezerra, terminando no Colégio Militar.	Tarde	13:00-17:30	Micro-ônibus	Asfalto	23	132	28380
152	Oasis, Rua Maria Cleonice Duarte, Capelinha do Oásis, Conj. Padre Cícero 2 e 3, Rua Projetada 08, Av. Principal, Primeira parada do Sítio Pintado, Rua Antônio Luciano Moreira, Saída do Sítio Pintado, Rua Fausto Pessoa dos Santos, Caixa D'água Betolândia, Conjunto São Sebastião I e II, Av. Castelo Branco, Escola Tarcila Cruz, EEFMTI Tiradentes, Rádio Tempo, Escola Carolina Sobreira, Escola Manoel de Castro, Rua Ivany Feitosa, Rua Paizinho Sabia, Vaquejada, Sapatos New Way, Campo Alegre (Anel viário), terminando na Escola Odete Oliveira Monteiro	Integral	7:20-16:40	Ônibus	Asfalto	45	74	15910
153	Oasis, Rua Maria Cleonice Duarte, Capelinha do Oásis, Conj. Padre Cícero 2 e 3, Rua Projetada 08, Av. Principal, Primeira parada do Sítio Pintado, Rua Antônio Luciano Moreira, Saída do Sítio Pintado, Rua Fausto Pessoa dos Santos, Caixa D'água Betolândia, Conjunto São Sebastião I e II, Av. Castelo Branco, Escola Tarcila Cruz, EEFMTI Tiradentes, Rádio Tempo, Escola Carolina Sobreira, Escola Manoel de Castro, Rua Ivany Feitosa, Rua Paizinho Sabia, Vaquejada, Sapatos New Way, Campo Alegre (Anel viário), terminando na Escola Odete Oliveira Monteiro	Integral	7:20-16:40	Micro-ônibus	Asfalto	19	74	15910
154	Oasis, Rua Maria Cleonice Duarte, Capelinha do Oásis, Conj. Padre Cícero 2 e 3, Rua Projetada 08, Av. Principal, Primeira parada do Sítio Pintado, Rua Antônio Luciano Moreira, Saída do Sítio Pintado, Rua Fausto Pessoa dos Santos, Caixa D'água Betolândia, Conjunto São Sebastião I e II, Av. Castelo Branco, Escola Tarcila Cruz, EEFMTI Tiradentes, Rádio Tempo, Escola Carolina Sobreira, Escola Manoel de Castro, Rua Ivany Feitosa, Rua Paizinho Sabia, Vaquejada, Sapatos New Way, Campo Alegre (Anel viário), terminando na Escola Odete Oliveira Monteiro	Noite	18:50-22:00	Ônibus	Asfalto	35	74	15910
155	EEBMTI Dom Antonio, Rua Francisco Martins de Sousa, Av. Padre Cícero, Rua José Ribeiro Pontes, Av. Paulo Maia, EEEP Raimundo Saraiva Coelho	Integral	7:20-16:40	Ônibus	Asfalto	30	9	1935
TOTAIS						5256	7989	1717635



ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20250030.

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de ____ (____) ____.

3. Formação do Preço

ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
VALOR POR EXTENSO (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº 20250030.

Processo nº 22001.001620/2025-55.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20250030, do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/2025, às fls ____ do processo nº 22001.001620/2025-55, que vai assinada pela titular da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuros e eventuais serviços de **Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 19 (Barbalha / Caririáçu / Farias Brito / Granjeiro / Jardim / Juazeiro Do Norte), por demanda**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20250030, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 22001.001620/2025-55.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº 20250030.

II- Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será a Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Seplag, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para execução de serviço em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado. e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação..

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.



7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade na prestação dos serviços.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão ou Entidade Gerenciadora	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
--------------------------------	-----------------	-------	-----	----	------------



da Ata.					

Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) (*preencher com o número de vias*) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2025.



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2025 – MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os prestadores de serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____, *seguido da relação dos órgãos e entidades participantes.*

Constam ainda registrados os preços dos prestadores de serviço que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mantiveram sua proposta original:

Relação dos prestadores de serviço adjudicatários.

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir prazo de garantia)	Forneced ores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1		
2		

Relação de prestadores de serviço, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário(Cadastro Reserva).

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir prazo de garantia)	Forneced ores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de prestadores de serviço, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir prazo de garantia)	Forneced ores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 2025 –

Processo nº 22001.001620/2025-55.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO CEARÁ** E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **ELIANA NUNES ESTRELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 216562291 e do CPF nº 473.400.533-87 residente e domiciliada em Fortaleza-CE, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250030, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20250030, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de **Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 19** (Barbalha / Caririáçu / Farias Brito / Granjeiro / Jardim / Juazeiro Do Norte), por demanda, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita., considerando a



essencialidade do serviço para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, sendo mais vantajosa a vigência plurianual do serviço, apresentando uma vantagem econômica significativa, pois permite uma gestão financeira mais eficiente, garantindo previsibilidade orçamentária e evitando custos adicionais decorrentes de contratações frequentes, assegurando a integridade do patrimônio público de maneira sustentável e estratégica.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço unitário.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, se encontram definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 07/01/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;



- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação,



caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que :

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral(CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.



II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade: _____

15.1.2. Fonte de Recursos: _____

15.1.3. Programa de Trabalho: _____

15.1.4. Elemento de Despesa: _____

15.1.5. Funcional Programática: _____

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato, Sr(a). Antônio Clécio Sousa Lima, matrícula nº 479682-16, inscrito(a) no CPF sob o nº 880.348.953-34, representante especialmente designado(a) pela CONTRATANTE para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a), de acordo com o estabelecido no art. 43, do Decreto nº 35.322 de 24 de fevereiro de 2023.

19.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal do Contrato, Sr(a). Maria Alves da Silva, matrícula nº 158916-1-0 inscrito(a) no CPF sob o nº 247.494.603-97, representante especialmente designado(a) pela CONTRATANTE para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a), de acordo com o estabelecido no art. 43, do Decreto nº 35.322 de 24 de fevereiro de 2023.

19.4. Terá como suplente o(a) Sr(a). Lavina Maria Soares, matrícula nº 1222281, inscrito(a) no CPF sob o nº 387.446.513-68, na ausência de uma das figuras descritas acima, de acordo com o estabelecido nos art. 45 e 46 e respectivos incisos, do Decreto nº 35.322 de 24 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)